

Cartilha Parlamentar
Ministério do Turismo



Foz do Iguaçu/PR

SUMÁRIO

MAPA DO TURISMO BRASILEIRO	8
MINISTÉRIO DO TURISMO	
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DISPONÍVEIS PARA EMENDAS PARLAMENTARES	11
SECRETARIA NACIONAL DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	12
SECRETARIA NACIONAL DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS, PARCERIAS E CONCESSÕES	18
SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE DO TURISMO	34
SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA	
SECRETARIA NACIONAL DO AUDIOVISUAL - SAV	58
SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - SEDEC	60
SECRETARIA NACIONAL DA ECONOMIA CRIATIVA E DIVERSIDADE CULTURAL - SECDC	72
SECRETARIA NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SEFIC	94



Bonito / MS

SUMÁRIO

VINCULADAS

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL - FBN	100
FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA - FCRB	108
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM	112
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP	118
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN	140
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES — FUNARTE	170

MAPA DO TURISMO BRASILEIRO

O Ministério do Turismo estabeleceu normas de repasse de recursos para a execução de projetos e ações. As regras e critérios foram publicadas por meio da Portaria MTur nº 39, de 10 de março de 2017, que substitui a Portaria MTur nº 182, de 28 de julho de 2016.

A Portaria nº 39/2017 determina que 90% dos recursos oriundos de programação orçamentária do MTur devem contemplar, obrigatoriamente, municípios que fazem parte do Mapa do Turismo Brasileiro, estabelecido no âmbito do Programa de Regionalização do Turismo.

A Portaria também sugere aos parlamentares direcionarem suas emendas orçamentárias às localidades incluídas no Mapa do Turismo Brasileiro, observando a categorização das mesmas.

O Mapa do Turismo Brasileiro define o recorte territorial que deve ser trabalhado prioritariamente pelo MTur. É um instrumento de ordenamento que auxilia tanto o governo federal quanto os estados no desenvolvimento das políticas públicas para o turismo.

Ou seja, o Ministério do Turismo prioriza as cidades que adotam o turismo como estratégia de desenvolvimento e orienta os parlamentares a focarem esforços

nas mesmas áreas. Isso possibilitará melhorias na distribuição e otimização de recursos públicos e o cumprimento do princípio da eficiência da administração pública, além de outros dispositivos legais vigentes e das observações e recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado Federal.

Atualmente, o Mapa do Turismo Brasileiro é composto por 333 regiões, com 2.694 municípios, conforme Portaria nº 271, de 23 de agosto de 2019. E para atender melhor às necessidades de cada uma delas, conforme a sua realidade, o MTur categorizou os municípios de acordo com o desempenho da economia do turismo.

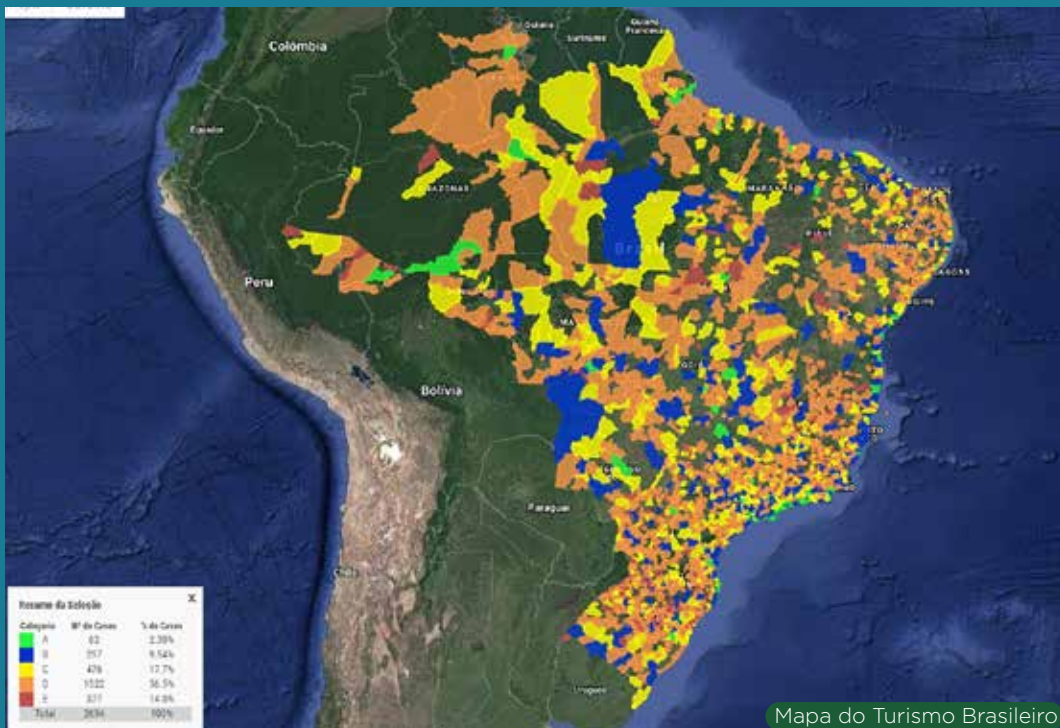
Assim, para o aporte de emendas ao orçamento do MTur, recomenda-se que os parlamentares observem, também, a categoria do município e verifiquem os itens de apoio elencados pelo MTur que mais se adequam à realidade destes. Veja a Portaria MTur nº 39/2017, disponível no www.turismo.gov.br/legislacao-portarias, e confira a lista de opções que o MTur priorizará na execução de seu orçamento de programação. Suas emendas também poderão seguir a mesma lógica!

Para saber se o município faz parte do Mapa do Turismo Brasileiro e consultar a sua categoria, acesse www.mapa.turismo.gov.br.

MINISTÉRIO DO TURISMO

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DISPONÍVEIS PARA EMENDAS PARLAMENTARES

Os valores mínimos para a celebração de convênios do Ministério do Turismo com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios são de R\$ 250 mil para execução de obras e serviços de engenharia e de R\$ 100 mil para os demais projetos.



SECRETARIA NACIONAL DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

1 – INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

Código da ação: 10V0

A partir de emendas parlamentares, o Ministério do Turismo apoia investimentos em infraestrutura que permitem a expansão da atividade e a melhoria da mobilidade e conectividade turística e da qualidade do produto para o turista nas diversas regiões do país.

O impacto das ações pode ser observado com a consequente consolidação de roteiros turísticos consagrados e de outros em desenvolvimento. Deve-se salientar, ainda, que a criação de novos roteiros contribui, numa avaliação empírica, para a melhor distribuição dos impactos econômicos da atividade.

Para operacionalização do apoio às obras de infraestrutura, a Secretaria Nacional de Infraestrutura Turística (SNINFRA), por meio do Departamento de Infraestrutura Turística (DIETU), promove a celebração de contratos de repasse com Estados, Municípios, Distrito Federal e Consórcios Públicos, tendo a Caixa Econômica Federal como mandatária da União.

Poderão ser objeto de aporte de recursos:

- Construção, revitalização e reforma de infraestrutura urbana para adequação de espaços de interesse turístico (saneamento básico, sistemas de drenagem urbana, paisagismo, sinalização turística e praças; parques urbanos, pavimentação, execução de calçadas, passeios, iluminação pública e ciclovias/ciclofaixas, se os projetos estiverem associados a parques, praças, orlas e a outros atrativos turísticos, sendo necessária a apresentação de mapa (croqui) que evidencie a associação àqueles atrativos);
- Construção e recuperação de infraestrutura de estradas e rodovias de interesse turístico;
- Construção, revitalização e reforma de terminais rodoviários intermunicipais e interestaduais, aeroportos, ferrovias, estações férreas, terminais portuários de passageiros e infraestruturas de integração intermodal de interesse turístico;
- Construção, revitalização e reforma de obras de arte especiais de interesse turístico;
- Construção, revitalização e reforma de infraestrutura de orlas e terminais fluviais, lacustres ou marítimos de interesse turístico;
- Construção, revitalização e reforma de edificações de uso público ou coletivo destinadas a atividades indutoras de turismo, como centros de cultura, museus, teatros, casas de memória, centros de convenções, feiras, centros de eventos, centros de apoio ao turista e centros de comercialização de produtos associados ao turismo;
- Construção e reforma de mirantes;
- Construção, revitalização e reforma de centros de qualificação de mão de obra para os setores de gastronomia, hotelaria e turismo;

Ministério do Turismo

- Construção, revitalização e reforma de parques naturais e de exposições;
- Construção e reforma de portais;
- Implantação de Ruas Turísticas Completas;
- Implantação e reforma de sinalização turística e interpretativa.

Instituições elegíveis:

Municípios contemplados no Mapa do Turismo, Estados, Distrito Federal e Consórcios Públicos.

Instrumento Jurídico para formalização:

Contrato de Repasse.

Contrapartida:

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

Normatização:

Portaria MTur nº 39, de 10 de março de 2017.

Mais detalhes em <http://www.turismo.gov.br/legislacao>

Mapa do Turismo Brasileiro disponível para consulta em www.mapa.turismo.gov.br

Contato:

Departamento de Infraestrutura Turística (DIETU/ SNINFRA- MTur)

Telefone: (61) 2023-7857

E-mail: dietu.infra@turismo.gov.br



OBRAS REALIZADAS COM RECURSOS DO MTur



Centro de Convenções de Natal/RN

OBRAS REALIZADAS COM RECURSOS DO MTur



Teatro Municipal de Boa Vista /RR



Ponte Gilberto Amado, Sergipe/SE



Mercado Rio Vermelho, Salvador/BA

SECRETARIA NACIONAL DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS, PARCERIAS E CONCESSÕES

1 - ESTUDOS E PLANOS DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

ARTICULAÇÃO E ORDENAMENTO TURÍSTICO (ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PLANOS DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO)

Código da ação: 2C01

Busca apoiar o mapeamento territorial do turismo para uma maior eficiência na implementação de ações e projetos de desenvolvimento e estruturação dos destinos turísticos brasileiros, com ênfase em atração de investimentos privados, via parcerias, concessões ou investimentos diretos.

Poderão ser objeto de aporte de recursos:

Estudos de mercado, Projetos e Consultorias.

Instituições/Entidades Elegíveis:

Municípios, Estados, Distrito Federal e consórcios públicos municipais ou estaduais, e instituições públicas de ensino.

Condições para aderir ao Programa:

Os projetos deverão ser destinados aos municípios integrantes do Mapa do Turis-

mo Brasileiro, disponível para consulta em www.mapa.turismo.gov.br

Instrumento jurídico para formalização:

Convênio.

Contrapartida:

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

Contato:

Departamento de Ordenamento, Parcerias e Concessões (DOPC/SNAIC – MTur)
Coordenação-Geral de Áreas Estratégicas para o Desenvolvimento Turístico (CGDTur).

Telefone: (61) 2023-7264

E-mail: regionalizacao@turismo.gov.br

SECRETARIA NACIONAL DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS, PARCERIAS E CONCESSÕES

2- PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO

ARTICULAÇÃO E ORDENAMENTO TURÍSTICO (GESTÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO).

Código da ação: 2C01

Busca o conhecimento dos potenciais turísticos e a integração das políticas públicas do turismo, a articulação dos diversos atores do setor, e a consulta à rede de interlocutores como metodologia de formulação e implementação de Políticas Nacionais de Turismo.

Poderão ser objeto de aporte de recursos:

- Orientação técnica aos Planos Diretores direcionados ao Turismo, bem como o acompanhamento e supervisão dos Planos Municipais de Turismo, de modo a aprimorar a eficácia do recurso empregado no desenvolvimento da cadeia do turismo local;
- Formação ou fortalecimento de redes colaborativas e colegiados para suporte à gestão descentralizada do turismo em âmbitos estadual, regional e municipal, orientados ao plano de trabalho e projetos por eles apresentados;
- Estudos para mapeamento de redes colaborativas e potenciais turísticos

(atrativos), conforme os princípios de regionalização e planos de trabalho pactuados.

Instituições/Entidades Elegíveis:

Estados e Distrito Federal, integrantes do Mapa do Turismo Brasileiro.

Condições para aderir ao Programa:

Os projetos deverão ser destinados aos municípios integrantes do Mapa do Turismo Brasileiro. Mais informações sobre o Programa de Regionalização do Turismo e o Mapa do Turismo Brasileiro disponíveis em www.regionalizacao.turismo.gov.br

Instrumento jurídico para formalização:

Convênio.

Contrapartida:

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

Contato:

Departamento de Ordenamento, Parcerias e Concessões (DOPC/SNAIC – MTur)
Coordenação- Geral de Áreas Estratégicas para o Desenvolvimento Turístico (CGDTur).

Telefone: (61) 2023-7264

E-mail: regionalizacao@turismo.gov.br



Canindé de São Francisco/SE

SECRETARIA NACIONAL DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS, PARCERIAS E CONCESSÕES

3 - ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS

CAPTAÇÃO E PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS PRIVADOS E FINANCIAMENTO NO SETOR DE TURISMO

Código da ação: 2C01

O Programa de Fomento à Iniciativa Privada no Turismo busca incentivar a economia do setor, bem como apoiar e acompanhar o desenvolvimento, a captação e a promoção de projetos e de oportunidades de investimentos no Brasil.

Poderão ser objeto de aporte de recursos:

- Elaboração de estudos para a organização de planos de atração de investimentos para o turismo e acesso às suas atrações, mapeamento de oportunidades e projetos em andamento;
- Produção de materiais promocionais (elaboração de Guia ao Investidor, portais digitais e instrumentos de disseminação de informações sobre oportunidades de investimento e acesso ao crédito);
- Realização de estudos voltados para a segurança jurídica dos investidores, visando identificar e solucionar entraves, buscando melhorias no ambiente legal para atração de investimentos;
- Realização de eventos para atração de investimentos e receptivos para investidores, no Brasil e no exterior, visando à atração de investimentos.

Instituições/Entidades Elegíveis:

Estados, Distrito Federal, capitais e municípios.

Instrumento Jurídico para formalização:

Convênio.

Condições para aderir ao Programa:

Os projetos poderão ser destinados aos Estados, Distrito Federal e Municípios turísticos e integrantes do Mapa do Turismo Brasileiro, disponíveis para consulta em www.mapa.turismo.gov.br

Contrapartida:

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

Contato:

Departamento de Atração de Investimentos
Coordenação-Geral de Atração de Investimentos
Telefone: (61) 2023-7666 (61) 2023-7676
E-mail: investimento@turismo.gov.br

SECRETARIA NACIONAL DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS, PARCERIAS E CONCESSÕES

4 - MOBILIDADE E CONECTIVIDADE TURÍSTICA

MELHORIA DA MOBILIDADE E CONECTIVIDADE TURÍSTICA

Código da ação: 2C01

Ações voltadas à melhoria da mobilidade e conectividade turística das modalidades dos transportes (aéreo, rodoviário, ferroviário e aquaviário), para acesso a atrativos turísticos, além de medidas de mobilidade urbana, a exemplo das ruas turísticas completas, promovendo o desenvolvimento sustentável e a geração de emprego e renda.

Poderão ser objeto de aporte de recursos:

- Estudos e planos que apoiem a melhoria da mobilidade e conectividade turística, incluindo a elaboração de estudos de viabilidade para concessão à iniciativa privada de equipamentos e atividades vinculadas.
- Elaboração de projetos e estudos de viabilidade), visando à melhoria da mobilidade e conectividade aos destinos turísticos.

Instituições/Entidades Elegíveis:

Estados, Distrito Federal e Municípios, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundações Públicas, Consórcios Públicos Municipais ou Estaduais.

Instrumento Jurídico para formalização:

Convênio.

Condições para aderir ao Programa:

Os projetos poderão ser destinados aos Estados, Distrito Federal e Municípios turísticos e integrantes do Mapa do Turismo Brasileiro, disponíveis para consulta em www.mapa.turismo.gov.br

Contrapartida:

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

Contato:

Departamento de Ordenamento, Parcerias e Concessões (DOPC/SNAIC – MTur)

Coordenação-Geral de Mobilidade e Conectividade Turística (CGMob)

Telefone: (61) 2023-7291

E-mail: mobilidade@turismo.gov.br

SECRETARIA NACIONAL DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS, PARCERIAS E CONCESSÕES

5 - ATIVOS NATURAIS

APROVEITAMENTO TURÍSTICO DE ATIVOS NATURAIS DE DOMÍNIO PÚBLICO

Código da ação: 2C01

Ações voltadas à gestão do patrimônio natural brasileiro, ao desenvolvimento do entorno desses patrimônios e ao aproveitamento turístico de equipamentos e serviços em Unidades de Conservação, contribuindo para a diversificação da oferta turística e para a conservação do patrimônio natural, promovendo desenvolvimento sustentável e geração de emprego e renda.

Poderão ser objeto de aporte de recursos:

- Projetos, planos e consultorias que apoiem e deem subsídios para formulação de propostas e políticas públicas para a gestão ambiental, em equilíbrio com o desenvolvimento, em destinos turísticos com foco nas áreas naturais protegidas e entorno;
- Elaboração de projetos com finalidade turística em Unidades de Conservação;
- Elaboração de estudos de viabilidade para concessão à iniciativa privada de equipamentos e atividades vinculadas ao turismo em Unidades de Conservação.

Instituições/Entidades Elegíveis:

Estados, Distrito Federal e municípios, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundações Públicas, Consórcios Públicos Municipais ou Estaduais.

Instrumento Jurídico para formalização:

Convênio.

Condições para aderir ao Programa:

Os projetos poderão ser destinados aos Estados, Distrito Federal e Municípios turísticos e integrantes do Mapa do Turismo Brasileiro, disponíveis para consulta em www.mapa.turismo.gov.br

Contrapartida:

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

Contato:

Departamento de Ordenamento, Parcerias e Concessões (DOPC/SNAIC – MTur)
Coordenação-Geral de Aproveitamento Turístico de Ativos de Domínio Público (CGAP)

Telefone: (61) 2023-7150

E-mail: aproveitamento@turismo.gov.br

SECRETARIA NACIONAL DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS, PARCERIAS E CONCESSÕES

6 - ATIVOS CULTURAIS

APROVEITAMENTO TURÍSTICO DE ATIVOS CULTURAIS DE DOMÍNIO PÚBLICO

Código da ação: 2C01

Ações voltadas à gestão do patrimônio cultural brasileiro, ao desenvolvimento do entorno desses patrimônios e ao aproveitamento turístico de imóveis, preferencialmente da União, com valor como patrimônio cultural e que não estejam sob devido aproveitamento, em termos econômicos, de manutenção ou por problemas de outras naturezas, contribuindo para a diversificação da oferta turística e para a preservação do patrimônio cultural.

Poderão ser objeto de aporte de recursos:

- Projetos, planos e consultorias que apoiem e deem subsídios para formulação de propostas e políticas públicas a requalificação e aproveitamento turístico de imóveis com valor patrimonial, histórico e cultural;
- Elaboração de projetos para promover a requalificação e subsequente aproveitamento turístico de imóveis com valor como patrimônio cultural.
- Elaboração de estudos de viabilidade para concessão à iniciativa privada de imóveis devolutos ou obsoletos.

Instituições/Entidades Elegíveis:

Estados, Distrito Federal e municípios, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundações Públicas, Consórcios Públicos Municipais ou Estaduais.

Instrumento Jurídico para formalização:

Convênio.

Condições para aderir ao Programa:

Os projetos poderão ser destinados aos Estados, Distrito Federal e Municípios turísticos e integrantes do Mapa do Turismo Brasileiro, disponíveis para consulta em www.mapa.turismo.gov.br

Contrapartida:

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

Contato:

Departamento de Ordenamento, Parcerias e Concessões (DOPC/SNAIC – MTur)
Coordenação-Geral de Aproveitamento Turístico de Ativos de Domínio Público (CGAP)

Telefone: (61) 2023-7150

E-mail: aproveitamento@turismo.gov.br



Jalapão/TO



Rio Branco/AC



Maragogi/AL



Barreirinhas/MA



Santarém/PA

SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE DO TURISMO

1 – APOIO A PROJETOS DE DIVULGAÇÃO E MARKETING

PROMOÇÃO E MARKETING DO TURISMO NO MERCADO NACIONAL

Código da ação: 20Y3

Focado em ações de marketing e publicidade relacionadas à articulação, à promoção e à comercialização de roteiros, destinos e produtos turísticos, bem como à qualificação e à formalização de prestadores de serviços turísticos (Cadastur). O objetivo é motivar o brasileiro a viajar e a conhecer o seu país, aumentando os fluxos turísticos domésticos.

Poderão ser objeto de aporte de recursos:

- Campanhas promocionais e publicitárias, desde que veiculadas em rádio, TV, jornal, revista, internet, mídia OOH (mídia indoor e exterior), além da produção das respectivas peças;
- Criação e produção de materiais promocionais, tais como banners, cartazes, catálogos, mapas, folders, folhetos, guias, livros, manuais, revistas, sacolas, pôsteres, postais, vídeos, filmes e criação/atualização de logomarcas promocionais, exceto sites, portais e aplicativos para celular. Também **não** será objeto de aporte de recursos a compra de domínios na internet que não estejam disponíveis para registro no registro.br.

Instituições/Entidades elegíveis:

Municípios, Estados, Distrito Federal e Consórcios Públicos.

Contrapartida:

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

Normatização:

Portaria MTur nº 39, de 10 de março de 2017.

Mais detalhes em www.turismo.gov.br/legislacao-portarias

Contato:

Coordenação-Geral de Eventos Geradores de Fluxos Turísticos

Telefone: (61) 2023-7979

E-mail: cgev@turismo.gov.br

SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE DO TURISMO

2 – PROMOÇÃO DE EVENTOS

PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA DIVULGAÇÃO DO TURISMO INTERNO

Código da ação: 20Y3

Apoio a eventos de caráter tradicional e de notório conhecimento popular, de abrangência municipal, estadual, regional ou macrorregional, formalmente reconhecidos pelo órgão oficial de turismo do Estado, que venham sendo realizados exclusivamente por ente público há, pelo menos, três edições e que, comprovadamente, contribuam para a promoção, o posicionamento do destino no mercado turístico e o fomento da atividade turística.

Poderão ser objeto de aporte de recursos:

- Cachês de artistas e/ou bandas musicais;
- Divulgação do evento em rádio, TV, jornal ou revista;
- Itens de estrutura do evento (locação de gerador, palco, tenda e banheiros químicos).

Para apoio a cachês artísticos, o investimento máximo do MTur é de R\$ 200 mil por artista ou banda, compreendendo de 50% a 100% do valor do repasse. E no caso de divulgação e estrutura, os limites máximos são, respectivamente, de até 20% e 30% do valor de repasse do convênio.

O pagamento de cachês artísticos está restrito a artistas e/ou bandas musicais de consagração regional ou nacional, previamente cadastrados e aprovados junto ao Ministério do Turismo (www.turismocommusica.turismo.gov.br).

Os recursos serão destinados a eventos obrigatoriamente gratuitos e que realmente gerem fluxo turístico para o município, possibilitando a sua consolidação como destino turístico.

Recomenda-se que o parlamentar indique emenda para municípios categorizados no Mapa do Turismo Brasileiro (www.mapa.turismo.gov.br), tendo em vista que o referido instrumento é reconhecido pelo Tribunal de Contas da União e pela Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado, como uma ferramenta de boa prática de gestão no setor público.

Instituições/Entidades elegíveis:

Estados, Distrito Federal, Municípios e empresas públicas prestadoras de serviços públicos.

Normatização:

Portaria MTur nº 39, de 10 de março de 2017.

Contrapartida:

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

Contato:

Coordenação-Geral de Eventos Geradores de Fluxos Turísticos

Telefone: (61) 2023-7979

E-mail: cgev@turismo.gov.br



Belo Horizonte/MG

SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE DO TURISMO

3 – APOIO AO PROGRAMA DE TURISMO RESPONSÁVEL

APOIO À PRODUÇÃO ASSOCIADA AO TURISMO

Código da ação: 218H

O apoio à integração dos produtos associados e desenvolvimento local nos destinos turísticos destina-se a beneficiar pessoas que desenvolvam atividades ligadas ao setor, tais como: artesanato, gastronomia brasileira, produção agroindustrial e agroecológica, manifestações culturais, gemas e joias, bem como propiciar o desenvolvimento socioeconômico de atores locais por meio da valorização de suas ações associadas ao turismo.

Compreende-se como atores locais: os agricultores familiares, artesãos, silvicultores, agricultores, extrativistas, pescadores que exerçam a atividade pesqueira artesanalmente, indígenas, integrantes de comunidades remanescentes de quilombos e demais povos e comunidades tradicionais, microempreendedores individuais, pequenos empreendedores e empreendedores econômicos solidários. Poderão ser objeto de aporte de recursos:

- A organização, a qualidade e a comercialização de produtos associados ao turismo ofertados pela comunidade local;
- O associativismo, o cooperativismo e o empreendedorismo dos atores locais na gestão econômica e empreendedora da oferta de produtos associados ao turismo em sua região;
- O estímulo a estratégias inovadoras para inserção da produção local na cadeia produtiva do turismo como diferencial competitivo e sustentável.

Instituições/Entidades elegíveis:

Municípios, Estados, Distrito Federal, empresas públicas e sociedades de economia mista, instituições públicas de ensino superior e entidades do Sistema “S”.

Instrumento jurídico para formalização:

Convênio.

Condições para aderir ao programa:

Estar devidamente credenciada e cadastrada no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal (SICONV) e atender aos requisitos e vedações previstos na Portaria nº 39/2017, na Portaria Interministerial nº 424/2016/MPOG/MF/CGU e na legislação correlata.

Além disso, as propostas oriundas de recursos de emendas parlamentares deverão, quando possível, ser direcionadas às Unidades da Federação, regiões turísticas e municípios do Mapa do Turismo Brasileiro, observando a categorização dos mesmos, conforme o Art. 2º da Portaria 39/2017. Já as propostas de recursos de programação orçamentária deverão observar o disposto no Artigo 3º da referida Portaria.

Contrapartida:

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

Normatização:

Portaria nº 39, de 10 de março de 2017.

Mais detalhes em www.turismo.gov.br/legislacao-portarias

Contato:

Departamento de Inteligência Mercadológica e Competitiva do Turismo - Coordenação-Geral de Turismo Responsável

Telefone: (61) 2023-8115

E-mail: turismo.responsavel@turismo.gov.br

PROJETOS DE PRODUÇÃO ASSOCIADA AO TURISMO

Feira do Largo de Coimbra, Ouro Preto/MG

PROJETOS DE PRODUÇÃO ASSOCIADA AO TURISMO



Polo Cerâmico de Teresina/PI

PROJETOS DE PRODUÇÃO ASSOCIADA AO TURISMO



Casa do Doce, Roteiro Caminho dos Engenhos/PB

SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE DO TURISMO

4 – APOIO AO PROGRAMA DE TURISMO RESPONSÁVEL

Incentivo à Sustentabilidade no Turismo

Código da ação: 218H

O Incentivo à Sustentabilidade no Turismo tem como finalidade apoiar a sensibilização de gestores públicos, prestadores de serviços e turistas para adoção de práticas, produção e consumo sustentáveis, bem como desenvolver e/ou implementar práticas de responsabilidade ambiental, sociocultural e econômica em produtos e destinos turísticos, sendo elegíveis propostas de trabalho apresentadas por:

Poderão ser objeto de aporte de recursos:

- Ações de sensibilização para gestores públicos e prestadores de serviços turísticos voltadas à prática e produção sustentável;
- Ações informativas e de sensibilização de turistas para a prática e consumo responsável do turismo; e
- O desenvolvimento e / ou implementação de práticas de responsabilidade ambiental, sociocultural e econômica em produtos e destinos turísticos.

Instituições/Entidades elegíveis:

Municípios, Estados, Distrito Federal, Consórcios Público Municipais e Estaduais, Instituições Públicas de Ensino e Entidades do Sistema “S”.

Instrumento jurídico para formalização:

Convênio.

Condições para aderir ao programa:

Estar devidamente credenciada e cadastrada no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal (SICONV) e atender aos requisitos e vedações previstos na Portaria nº 39/2017, na Portaria Interministerial nº 424/2016/MPOG/MF/CGU e na legislação correlata.

Além disso, as propostas oriundas de recursos de emendas parlamentares deverão, quando possível, ser direcionadas às Unidades da Federação, regiões turísticas e municípios do Mapa do Turismo Brasileiro, observando a categorização dos mesmos, conforme o Art. 2º da Portaria 39/2017. Já as propostas de recursos de programação orçamentária deverão observar o disposto no Artigo 3º da referida Portaria.

Contrapartida:

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

Normatização:

Portaria nº 39, de 10 de março de 2017.

Mais detalhes em www.turismo.gov.br/legislacao-portarias

Contato:

Departamento de Inteligência Mercadológica e Competitiva do Turismo –
Coordenação-Geral de Turismo Responsável

Telefone: (61) 2023-8115

E-mail: turismo.responsavel@turismo.gov.br



Rio Prata/MS

SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE DO TURISMO

5 – APOIO AO PROGRAMA DE CADASTRAMENTO, FISCALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PROFISSIONAL DO TURISMO

QUALIFICAÇÃO PARA O TURISMO

Código da ação: 4590

Ações voltadas ao estímulo da qualificação de profissionais para o turismo, contemplando os diversos segmentos do setor, oferecendo novas oportunidades e promovendo a inclusão social por meio de ferramentas que ampliem o conhecimento técnico-operacional e contribuam para o aumento da qualidade dos serviços ofertados, devendo considerar novas concepções, tecnologias e modernas ferramentas de gestão dos serviços turísticos destinadas aos profissionais e aos gestores do setor.

Poderão ser objeto de aporte de recursos:

- Elaboração de diagnóstico com objetivo de identificar a demanda por qualificação para o setor. Municípios das categorias A, B, C, D, E do Mapa do Turismo Brasileiro;
- Elaboração de Plano de Qualificação Municipal, Estadual e Distrital para o turismo. Municípios das categorias A, B, C, D, E;

- Projetos de qualificação destinados à realização de cursos, seminários e oficinas. Municípios das categorias A, B, C, D, E, destinados aos: trabalhadores do setor turístico; técnicos e tecnólogos; graduados e pós-graduados em turismo e áreas afins; estudantes, professores e pesquisadores; microempreendedores individuais com atuação no turismo; produtores locais associados ao turismo e gestores públicos;
- Projetos de certificação profissional e de serviços turísticos. Municípios das categorias A, B, C, D, E.

As referidas ações de qualificação poderão ser objeto de aporte de recursos desde que não sobreponham ações já apoiadas pelo Ministério do Turismo.

Instituições/Entidades elegíveis:

Municípios, Distrito Federal, Estados, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista Prestadoras de Serviços Públicos, Instituições Públicas de Ensino Superior e Entidades do Sistema “S”.

Instrumento jurídico para formalização:

Convênio.

Condições para aderir ao programa:

Estar devidamente credenciada e cadastrada na Plataforma + Brasil (antigo SI-CONV) e atender aos requisitos e vedações previstos na Portaria nº 39/2017, na Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU, de 30 de dezembro de 2016, e na

legislação correlata.

As propostas oriundas de recursos de emendas parlamentares deverão, quando possível, ser direcionadas às Unidades da Federação e municípios observando a categorização do Mapa do Turismo Brasileiro, conforme Parágrafo Único do Art. 2º da Portaria nº 39/2017.

Contrapartida:

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

Normatização:

Portaria nº 39, de 10 de março de 2017.

Mais detalhes em www.turismo.gov.br/legislacao-portarias.

Contato:

Departamento de Qualificação do Turismo

(61) 2023-8201

Coordenação-Geral de Qualificação do Turismo.

Telefone: (61) 2023-7601

E-mail: cgqt@turismo.gov.br







Contatos:
Assessoria Parlamentar/MTur
Telefone: (61) 2023-7020
E-mail: aspar@turismo.gov.br
Pelourinho/BA

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

SECRETARIA NACIONAL DO AUDIOVISUAL - SAV

1 – FOMENTO À DIFUSÃO, PRODUÇÃO E FORMAÇÃO AUDIOVISUAL

Código da ação: 20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

Natureza da Despesa: 3 – Custeio, com exceção do objeto “IMPLEMENTAÇÃO/MODERNIZAÇÃO do Núcleo de Produção Digital (NPD) de (local), por meio da aquisição de equipamentos audiovisuais, devendo prever ações de capacitação e formação técnica em produção audiovisual” que deverá ter natureza de despesa 4 – Capital.

Poderão ser objetos para aporte de recursos:

- Realização do FESTIVAL/MOSTRA AUDIOVISUAL (nome do festival/mostra) a ser realizado em (local), devendo prever ações de capacitação e formação técnica em produção audiovisual.”
- “IMPLEMENTAÇÃO/MODERNIZAÇÃO do Núcleo de Produção Digital (NPD) de (local), por meio da aquisição de equipamentos audiovisuais, devendo prever ações de capacitação e formação técnica em produção audiovisual.”
- Realização do CINE-MÓVEL (nome do projeto), que irá percorrer XX localidades no município/estado de (local), devendo prever ações de capacitação e formação técnica em produção audiovisual.”
- Realização de AÇÕES DE FORMAÇÃO TÉCNICA E CAPACITAÇÃO EM PRO-

DUÇÃO AUDIOVISUAL a serem realizadas em (local)”.

Instituições/ Entidades elegíveis:

Estados, Distrito Federal, Municípios, Instituição Privada Sem Fins Lucrativos com finalidade cultural.

Instrumento jurídico para formalização:

Convênio (estados, Distrito Federal, municípios) e Termo de Fomento (instituição privada sem fins lucrativos com finalidade cultural).

Contrapartida:

Contrapartida financeira para estados, DF e municípios, nos percentuais definidos pela LDO vigente.

Normatização:

Estar devidamente credenciada e cadastrada na Plataforma + Brasil;
Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU, de 30 de dezembro de 2016;
Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016;
Portaria/MinC nº 33, de 17 de abril de 2014 e
Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020.

Contato:

Coordenação-Geral de Fomento
CGF/DPA/SAV/SECULT/MTUR
E-mail: convênios.sav@turismo.gov.br

SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - SEDEC

COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO COMPARTILHADA

1- ATIVIDADE: APOIO A GESTÃO E OCUPAÇÃO DAS ESTAÇÕES CIDADANIA - CULTURA

AÇÃO: Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais

Código da ação: 14U2

DESCRIPTIVO: Implementar ações de uso e ocupação nas Estações Cidadania - Cultura. Pode incluir oficinas, cursos e apresentações. É possível incluir no Plano de Trabalho a ser apresentado ações para ocupação do cineteatro, biblioteca, salas multiuso e telecentro.

Poderão ser objeto para o aporte de recursos, por exemplo:

- “Realização de _____ (por exemplo: curso(s), oficina(s), seminário(s), simpósio(s) ou outra(s) atividade(s) relacionados à cultura) na Estação Cidadania - cultura localizada em _____”.
- “Realização de _____ (por exemplo: evento, festejo, atividade popular tradicional) na Estação Cidadania - cultura localizada em _____”.

Instituições/ Entidades elegíveis:

Municípios com Estação Cidadania - cultura oficialmente inaugurada.

Instrumento jurídico para formalização:

convênio ou contrato de repasse.

Condições para aderir ao programa:

É necessário que o ente federado tenha uma Estação Cidadania - cultura oficialmente inaugurada no município.

Contrapartida: Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

Normatização

- Portaria Interministerial nº 401, de 9 de setembro de 2010;
- Manual de Instruções para Contratação e Execução (MICE);
- Portaria Ministério da Cultura nº 49, de 18 de maio de 2011;
- Portaria Ministério da Cultura nº 95 de 17 de setembro de 2014;
- Portaria Ministério da Cultura nº 318 de 8 de dezembro de 2014.

Contato: Coordenação-Geral de Gestão Compartilhada

Telefone: (61) 2024-2624

E-mail: gestaopracas@turismo.gov.br

2- ATIVIDADE: APOIO A FORMAÇÃO DE REDES ESTADUAIS DAS ESTAÇÕES CIDADANIA - CULTURA

AÇÃO: Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais.

Código da ação: 14U2

DESCRIPTIVO: Fomentar a articulação entre as Estações Cidadania – Cultura do Estado e promover a formação de redes estaduais com vistas a incentivar a troca de experiências e aperfeiçoar a gestão das Estações.

A ação promoverá a parceria entre estados e municípios fortalecendo o Pacto Federativo, assim como desenvolverá políticas públicas integradas.

O plano de trabalho poderá incluir a realização de seminários, oficinas, assim como promover o intercâmbio de artistas, professores e alunos das Estações que compõem a rede estadual.

Instituições/ Entidades elegíveis:

Estados.

Instrumento jurídico para formalização:

Convênio ou contrato de repasse.

Condições para aderir ao programa:

É necessário que o Estado faça o mapeamento das Estações Cidadania – Cultura em funcionamento no seu território e promova ações com vistas a fortalecer a rede estadual de Estações.

Contrapartida: Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

Normatização

- Portaria Interministerial nº 401, de 9 de setembro de 2010;
- Manual de Instruções para Contratação e Execução (MICE);
- Portaria Ministério da Cultura nº 49, de 18 de maio de 2011;
- Portaria Ministério da Cultura n.º 95 de 17 de setembro de 2014;
- Portaria Ministério da Cultura n.º 318 de 8 de dezembro de 2014.

Contato: Coordenação-Geral de Gestão Compartilhada

Telefone: (61) 2024-2624

E-mail: gestaoprakas@turismo.gov.br

3 - ATIVIDADE: REALIZAÇÃO DO SEMINÁRIO NACIONAL DAS ESTAÇÕES CIDADANIA - CULTURA

AÇÃO: Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais.

Código da ação: 14U2

DESCRIPTIVO: Realizar o Seminário Nacional das Estações Cidadania – Cultura. Tal seminário tem como meta a capacitação de até 500 (quinhentos) gestores e representantes da sociedade civil das 331 (trezentas e trinta e uma) Estações Cidadania - Cultura, inauguradas ou em implantação, integrando um conjunto de ações realizadas no sentido de orientar e apoiar os gestores municipais e distritais do Programa.

A realização de eventos presenciais com os técnicos municipais à frente do Programa visa promover a melhoria da Gestão das Estações e a potencialização do mesmo, por meio do fortalecimento das redes regionais e nacionais de gestores e comunidades.

Instituições/ Entidades elegíveis:

Municípios e Estados.

Instrumento jurídico para formalização:

Convênio ou contrato de repasse.

Contrapartida: Contrapartida nos percentuais definidos pela LDO vigente.

Normatização

- Portaria Interministerial nº 401, de 9 de setembro de 2010;
- Manual de Instruções para Contratação e Execução (MICE);
- Portaria Ministério da Cultura nº 49, de 18 de maio de 2011;
- Portaria Ministério da Cultura n.º 95 de 17 de setembro de 2014;
- Portaria Ministério da Cultura n.º 318 de 8 de dezembro de 2014.

Contato: Coordenação-Geral de Gestão Compartilhada

Telefone: (61) 2024-2624

E-mail: gestaopracas@turismo.gov.br

COORDENAÇÃO-GERAL DE MONITORAMENTO

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO, ANÁLISE, GESTÃO E MONITORAMENTO

1- INFRAESTRUTURA CULTURAL

Código da ação: 14U2

Construção, reforma, adequação e modernização de espaços culturais

A SEDEC/SECULT/MTur promove, juntamente com os municípios brasileiros, a construção, reforma, adequação e modernização de espaços culturais. Essa ação tem como objetivo suprir a deficiência dos municípios brasileiros por equipamentos culturais. Leva em consideração inclusive a necessidade de manutenção dos mesmos. Equipamentos como museus, teatros, salas de espetáculos, cinemas e centros culturais e outros locais de disseminação da cultura são possíveis destinatários desses recursos.

Poderão ser objeto para o aporte de recursos, por exemplo:

- Construção de novos espaços culturais;
- Reformas, adaptações, adaptações e modernização de espaços culturais;
- Aquisição de Equipamentos (desde que esteja atrelado com metas de construção/reforma).

Para ser elegível a este programa o valor mínimo da emenda deve ser R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

A aquisição de equipamentos e mobiliários somente é possível desde que a proposta também contemple meta de construção, reforma, adaptação de espaços culturais.

De acordo com a LDO vigente, não é possível adquirir automóveis neste programa.

Instituições/ Entidades elegíveis:

Entes Públicos: Estados, Distrito Federal e Municípios.

Instrumento jurídico para formalização:

Contrato de Repasse.

Contrapartida: Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

Normatização

Estar devidamente credenciada e cadastrada na Plataforma + Brasil;
Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU, de 30 de dezembro de 2016;
Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991
Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006
Portaria/MinC nº 33, de 17 de abril de 2014 e
Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020.

Contato: Secretaria Nacional de Desenvolvimento Cultural
Coordenação-Geral de Monitoramento
Telefone: (61) 2024-2656

MUSICA

MCMVI-MCMIX

THEATRO MUNICIPAL

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO COMPARTILHADA

1- INFRAESTRUTURA CULTURAL

Código da ação: 14U2

Construção, reforma, adequação e modernização de espaços culturais

A SEDEC/SECULT/MTur dispõe de programas de infraestrutura cultural para a construção e implantação de equipamentos culturais em municípios brasileiros, tais como o Programa Estação Cidadania-Cultura. Essa ação tem como objetivo suprir a deficiência dos municípios brasileiros por equipamentos culturais. Leva em consideração inclusive a necessidade de manutenção dos mesmos. Entre os equipamentos culturais possíveis, destacam-se praças de cultura, compostas por edificações de uso cultural associados à prática de atividade física e assistência social, além de centros culturais. Atualmente, o Programa se chama Estação Cidadania Cultura.

Poderão ser objeto para o aporte de recursos, por exemplo:

- Construção de novos espaços culturais;
- Aquisição de equipamentos e mobiliários (desde que esteja atrelado com metas de construção/reforma).

Para ser elegível a este programa, o valor mínimo da emenda deve ser R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). A aquisição de equipamentos e mobiliários somente é possível desde que a proposta também contemple meta de construção

de espaços culturais. De acordo com a LDO vigente, não é possível adquirir auto-móveis neste programa.

Instituições/ Entidades elegíveis:

Entes Públicos: Distrito Federal e Municípios..

Instrumento jurídico para formalização:

Contrato de Repasse.

Contrapartida: Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

Normatização

Estar devidamente credenciada e cadastrada na Plataforma + Brasil;
Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU, de 30 de dezembro de 2016;
Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991;
Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006;
Portaria/MinC nº 33, de 17 de abril de 2014 e
Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020.

Contato:

Secretaria Nacional de Desenvolvimento Cultural
Coordenação-Geral de Monitoramento
E-mail: convenios.sedec@turismo.gov.br

SECRETARIA NACIONAL DA ECONOMIA CRIATIVA E DIVERSIDADE CULTURAL - SECDC

DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO CULTURAL DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA CRIATIVA

1- PARA EMPREENDEDORES CULTURAIS:

Código da ação: 219S

Desenvolvimento de atividades de capacitação para empreendedores culturais, a fim de prepará-los para atuar de forma mais eficiente, competitiva e inovadora no mercado, nos mais variados temas (elaboração e gestão de projetos culturais, planos de negócios para empreendimentos culturais, acesso a crédito e microcrédito, marketing digital, dentre outros).

Poderão ser objetos para aporte de recursos:

- Elaboração de diagnóstico com objetivo de identificar a demanda por qualificação para o setor;
- Projetos de qualificação destinados à realização de cursos, seminários e oficinas para jovens e demais interessados nas áreas da economia criativa, possibilitando geração de emprego, renda e desenvolvimento local;
- Desenvolvimento de estudos sobre os setores criativos do Brasil, sua diversidade, impacto e oportunidades;

Instituições/ Entidades elegíveis:

Municípios, Distrito Federal, Estados, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista Prestadoras de Serviços Públicos, Instituições Públicas de Ensino Superior e e Universidades Privadas.

Instrumento jurídico para formalização:

Convênio (estados, Distrito Federal, municípios), TED (Termo de Execução Descentralizado) Termo de Fomento (instituição privada sem fins lucrativos com finalidade cultural).) e Universidades Privadas e/suas mantenedoras.

Contrapartida: Contrapartida financeira para estados, DF e municípios, nos percentuais definidos pela LDO vigente.

Normatização

Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU, de 30 de dezembro de 2016;

Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016;

Portaria/MinC nº 33, de 17 de abril de 2014;

Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020; e

Portaria MTur nº 39, de 10 de março de 2017.

Contato: Departamento de Empreendedorismo Cultural - DEPEC

DEPEC/SECDC/SECULT/MTUR

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 3º andar

Telefone: (61) 2024-2875

E-mail: sergio.ferreira@turismo.gpv.br

2- INTERNACIONALIZAÇÃO DA ECONOMIA CRIATIVA BRASILEIRA

Código da ação: 219S

Apoio à criação, fortalecimento e ampliação de feiras e eventos de negócios voltados aos setores da economia da cultura (eventos novos e existentes), especialmente aqueles relacionados aos segmentos: artesanato, jogos eletrônicos, gastronomia, mídias digitais, design e moda, dentre outros. Prospecção de setores culturais e criativos com maior potencial de desenvolvimento e de mercados criativos nacionais e internacionais.

- Apoio a práticas do setor criativo brasileiro que possam ser exploradas nacionalmente e internacionalmente.
- Suporte técnico para realização de feiras e encontros do setor criativo brasileiro.
- Prospecção de setores culturais e criativos com maior potencial de desenvolvimento e de mercados criativos nacionais e internacionais.

Instituições elegíveis:

Municípios, Distrito Federal, Estados, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista Prestadoras de Serviços Públicos, Instituições Públicas de Ensino Superior, Entidades do Sistema “S”, Pessoa Física e Jurídica atuante no meio cultural.

Instrumento jurídico para formalização:

Convênios, Termos de Fomento, Chamamento Público.

Contrapartida: Contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

Normatização

Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU, de 30 de dezembro de 2016;
Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016;
Portaria/MinC nº 33, de 17 de abril de 2014;
Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020; e
Portaria MTur nº 39, de 10 de março de 2017.

Contato: Departamento de Empreendedorismo Cultural - DEPEC

DEPEC/SECDC/SECULT/MTUR

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 3º andar

Telefone: (61) 2024-2875

E-mail: sergio.ferreira@turismo.gov.br



DEPARTAMENTO DE LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS – DLLLB

Ação: 219S - Desenvolvimento e Fortalecimento da Economia da Cultura

A ação 219S visa atingir especificamente dois focos da política cultural:

A criação, produção, divulgação e circulação de atividades relacionadas ao fortalecimento de cadeias produtivas e mercados incipientes de produtos culturais, bem como apoio a projetos culturais inovadores; e

Fomentar projetos voltados para a democratização do acesso ao livro, a formação de leitores, a valorização institucional da leitura, o desenvolvimento da economia do livro e a promoção e valorização da literatura brasileira, abrangendo ações de implementação e qualificação das bibliotecas públicas, comunitárias e pontos de leitura; capacitação de gestores, educadores, bibliotecários, agentes e mediadores de leitura; apoio a feira de livros e eventos literários concessão de bolsas e prêmios voltados a criação, circulação, formação, estudos e pesquisas; cooperação técnica, parcerias, dentre outras ações voltadas para a promoção e estímulo as práticas de leitura.

Produtos da Ação:

- **Ações literárias diversas:** Apoio à realização de ações literárias diversas (feiras, festas, jornadas, bienais, seminários, colóquios, saraus, dentre outros), tendo como objetivos principais a ampliação do número de leitores, o estí-

mulo à leitura, literatura, à economia do livro, às cadeias produtiva e criativa do livro.

- **Publicações de obras literárias:** Apoio a publicações de obras literárias com vistas ao fortalecimento da cadeia criativa do livro, reconhecimento de autores, de obras, fomento à leitura e preservação do patrimônio cultural imaterial literário. Ampliar a oferta de formação e difusão do conhecimento dos profissionais que atuam no setor (escritores, ilustradores, editores, livreiros, mediadores, bibliotecários etc.).
- **Ações voltadas para bibliotecas:** Aquisição de acervos em todos os meios (livros, revistas, periódicos, vídeos, CDs, instrumentos, ferramentas, licenças, base de dados); Realização de capacitações voltadas aos bibliotecários e demais profissionais de bibliotecas (contação de histórias, dinamização cultural de bibliotecas, mediação de leitura, elaboração de projetos culturais na área de bibliotecas, cursos de formação) e demais ações voltadas para o Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas; Realização de ações culturais regulares ou criação de novas ações culturais voltadas para a dinamização dos espaços de bibliotecas; Organização, tratamento e digitalização de acervos de bibliotecas; Informatização dos serviços de controle e empréstimo dos livros, em todos os suportes, das bibliotecas; Serviços de bibliotecas itinerantes; Ações de envolvimento e mobilização da comunidade na gestão das bibliotecas e de articulação de redes de bibliotecas; Desenvolvimento de ações de incentivo à promoção de políticas públicas ligadas às bibliotecas; e Desenvolvimento de ações de intercâmbio e circulação de informações, monitoramento e avaliação.

Ação: 211F – Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais

A ação 211F visa promover o funcionamento de equipamentos e espaços culturais, permanentes ou provisórios, provendo de meios que garantam a sua atualização, modernização, segurança, acessibilidade, em padrões técnicos e operacionais satisfatórios, oferecendo ao produtor cultural e aos artistas uma alternativa para o desenvolvimento de suas atividades, de modo a garantir a atratividade e acessibilidade de público, e criar condições para sua sustentabilidade.

Produtos da Ação:

1) Funcionamento de Bibliotecas: Manutenção e modernização de bibliotecas; Aquisição de bens, acervo, mobiliário e equipamentos para a qualificação dos espaços e serviços de bibliotecas; Criação de ambientes adequados para potencializar ações de utilização de tecnologias de informação e comunicação – TICs, de modo a contribuir com a utilização dessas tecnologias no desenvolvimento de espaços voltados para os conceitos de bibliotecas digitais - Criação de Ambiente digital: aquisição de equipamentos, leitores de livros digitais, aquisição de licenças de base de dados, plataformas e programas para desenvolvimento de empréstimo de livros em formatos digitais, aquisição de serviços de acesso a sinal de internet de banda larga de alta qualidade; Ambiente visual: aquisição de móveis para compor os espaços em que serão realizadas ações com o tema de bibliotecas digitais, como pufes, quadros, mesas, estantes, Smart TVs, lousas e telas interativas etc.; e Acervo digital: aquisição de licença para acesso a livros em formato digital, aquisição de livros em formato digital para leitura em tela de aparelhos como e-readers,

tablets, celulares, computadores etc.

Instituições elegíveis:

Municípios, Estados, Distrito Federal.

Instrumento jurídico para formalização:

Convênios.

Informações Adicionais: As bibliotecas precisam ser de acesso livre ao público em geral, incluindo consultas e estudo no local e empréstimo de material.

As ações de capacitação e os cursos de formação podem ser presenciais ou virtuais.

Contrapartida:

Somente contrapartida financeira, para estados, DF e municípios, nos percentuais definidos pela LDO vigente, em caso de recursos da Administração Direta. Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020;

Normatização: Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU, de 30 de dezembro de 2016;

Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016;

Portaria/MinC nº 33, de 17 de abril de 2014;

Grupo de Natureza de Despesa (GND):

GND 3 = despesas correntes.

GND 4 = despesas de capital.

Modalidades de Aplicação (MA):

MA 30 = Estados e Distrito Federal

MA 40 = Municípios.

Custo Estimado:

Mínimo R\$ 100.000,00, nos termos da Portaria Interministerial nº 424/2016, com a viabilidade da execução do projeto a ser avaliada pela área técnica de acordo com o objeto pleiteado.

Contato da Área Responsável:

Departamento de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas/Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural/Secretaria Especial de Cultura/Ministério do Turismo - DLLLb/SECDC/SECULT/MTur

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 3º andar

Telefone: 2024-2732/2772/2630/2629

E-mail: dlllb@turismo.gov.br



Biblioteca Nacional/RJ

DEPARTAMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

1- ATIVIDADE: PREMIAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DOS SISTEMAS DE CULTURA

Código da ação: ZG

DESCRIPTIVO:

Premiar estados e municípios que tenham boas práticas na institucionalização, implementação e gestão compartilhada dos seus sistemas e componentes da cultura, conforme estabelecido no artigo 216-A da Constituição Federal e na Lei nº 12.343/2010.

Instituições/ Entidades elegíveis:

Entes federados - Estados, Distrito Federal e Municípios aderidos ao SNC e com seus sistemas de cultura locais implementados.

Instrumento jurídico para formalização:

Edital de premiação.

Condições para aderir ao programa : É necessário que o ente federado tenha aderido ao Sistema Nacional de Cultura e tenha institucionalizado e implementado o seu sistema de cultura local.

Normatização

- 1) Artigo 216-A da Constituição Federal;
- 2) Lei nº 12.343/2010;
- 3) Portaria nº 123/2011 - 53 Metas do PNC;
- 4) Acordo de Cooperação Federativa;

Contato: Departamento do Sistema Nacional de Cultura (DESNOC)

Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Cultura

Telefone: (61) 2024-2026

E-mail: snc@turismo.gov.br

2- ATIVIDADE: REALIZAÇÃO DE OFICINAS E SEMINÁRIOS DE SENSIBILIZAÇÃO ACOMPANHAMENTO DO SNC

Código da ação: 219S

DESCRIPTIVO:

Desenvolvimento de projeto para realização oficinas de apoio a construção de Sistemas de Cultura locais, bem como a realização de seminários para a sensibilização do Sistema Nacional de Cultura. Esse projeto tem como objetivo o fortalecimento institucional dos órgãos gestores de cultura e dos agentes culturais, tendo vista o cenário a organicidade entre o Sistema Nacional de Cultura e o Plano Nacional de Cultura.

Instituições elegíveis:

Municípios, Estados, Distrito Federal.

Instrumento jurídico para formalização:

Convênio.

Informações adicionais:

O projeto inclui a contratação de pessoal para a elaboração de plataforma virtual de aprendizado, impressões de material gráfico atualizado de orientações aos entes federados.

Contrapartida: Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

Normatização:

- 5) Artigo 216-A da Constituição Federal;
- 6) Lei nº 12.343/2010;
- 7) Portaria nº 123/2011 - 53 Metas do PNC;
- 8) Acordo de Cooperação Federativa;

Contato:

Departamento do Sistema Nacional de Cultura (DESN-C)
Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Cultura
(61) 2024-2026
E-mail: snc@turismo.gov.br

3- ATIVIDADE: REALIZAÇÃO DA IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE CULTURA- CNC

Código da ação: 20ZG

DESCRIPTIVO:

A Conferência Nacional de Cultura é a instância de debate e de proposição de diretrizes para a formulação das políticas públicas de cultura. Composta por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, a CNC está prevista no Decreto 9.891/2019. No ano de 2021, o temário da IV CNC será a elaboração do novo Plano Nacional de Cultura, já que o PNC atual tem a sua vigência até dezembro de 2020. Para tanto, o novo PNC deve ser elaborado a partir das diretrizes emanadas da Conferência Nacional de Cultura, etapa indispensável para início da construção do novo PNC.

Nesse aspecto, os entes federados precisam realizar também suas conferências municipais e estaduais, com a finalidade de debater o temário na Conferência Nacional.

Instituições elegíveis:

Municípios, Estados, Distrito Federal.

Contrapartida: Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

Normatização:

- 9) Artigo 216-A da Constituição Federal;
- 10) Lei nº 12.343/2010;
- 11) Portaria nº 123/2011 - 53 Metas do PNC;
- 12) Acordo de Cooperação Federativa;

Contato:

Departamento do Sistema Nacional de Cultura (DESN-C)
Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Cultura
Telefone: (61) 2024-2026
E-mail: cnpc@turismo.gov.br

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL

1- PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL

Código da ação: 20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

Poderão ser objetos para aporte de recursos:

- “Realização curso(s), oficina(s), seminário(s), simpósio(s);
- “Realização de evento, festejo, atividade popular tradicional²) ;
- “Realização de digitalização de acervo de Cultura Popular/Tradicional e sua divulgação em meio público;

¹ Indicar a área temática a que está relacionada, que deve estar voltada à promoção na área da Cultura Popular e Tradicional, da Educação e/ou da Acessibilidade cultural.

² A transferência de recursos para a realização de evento por entidade privada é vedada, a menos que se trate de evento cultural tradicional de caráter público realizado há, no mínimo, cinco anos ininterruptamente, conforme expresso na LDO vigente.

Instituições elegíveis:

Estados, Distrito Federal e Municípios.

Instrumento Jurídico para formalização:

Convênio (estados, Distrito Federal, municípios).

Contrapartida:

Contrapartida financeira para estados, DF e municípios, nos percentuais definidos pela LDO vigente.

Normatização:

Estar devidamente credenciada e cadastrada na Plataforma + Brasil;
Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU, de 30 de dezembro de 2016;
Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016;
Portaria/MinC nº 33, de 17 de abril de 2014 e
Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020.

Contato:

Departamento de Promoção da Diversidade Cultural
DEDIC/SECDC/SECULT/MTUR
Telefone: (61) 2024-2945
E-mail: diversidade.secdc@turismo.gov.br

1- POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA/PNCV

Código da ação: 215G

Visa priorizar a cultura de base comunitária para potencializar as manifestações culturais do povo brasileiro, os processos criativos e identitários manifestados por diferentes linguagens e expressões artísticas que preservam a história do país, para a promoção da cultura de direitos humanos, de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural, com o reconhecimento e a certificação dos fazedores de cultura como Pontos e(ou) Pontões de Cultura.

Entre as especificidades dessa Política de Estado, ressalta-se a parceria com os estados e municípios – Redes de Pontos de Cultura – que fortalece o Pacto Federativo, desenvolve políticas públicas integradas, promove a interculturalidade e capilariza as ações culturais em todas as regiões brasileiras, a partir da gestão pública compartilhada como processo participativo instituído no Sistema Nacional de Cultura em âmbito local, regional e nacional.

Poderão ser objeto de aporte de recursos:

■ Implementação da Política Nacional de Cultura Viva, a partir da seleção, apoio financeiro, capacitação, articulação de Pontos/Pontões de Cultura e registro de suas atividades culturais nas comunidades do Estado/Município ____ (local) _____.

Instituições elegíveis:

Estados, Distrito Federal e Municípios.

Instrumento Jurídico para formalização:

Convênio.

Contrapartida:

Contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

Normatização:

Estar devidamente credenciada e cadastrada na Plataforma + Brasil;

Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014;

Instrução Normativa nº 08, de 11 de maio de 2016;

Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU, de 30 de dezembro de 2016;

Portaria/MinC nº 33, de 17 de abril de 2014;

Portaria/MinC nº 29, de 21 de maio de 2009;

Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020.

Contato:

Coordenação-Geral da Política Nacional de Cultura Viva

CGPCV/DEDIC/SECDC/SECULT/MTUR

Telefone: (61) 2024-2867 / 2925 / 2804 / 2763

E-mail: culturaviva@turismo.gov.br

SECRETARIA NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SEFIC

1- MAIS CULTURA LOCAL

REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS DE CULTURA LOCAL

Código da ação: 20ZF

Realização de festivais com o intuito de fomentar a cultura local, que não se confundam com eventos populares do calendário local e regional com potencial de captação por outras fontes, conforme previsto na Lei nº 8.313/1991, art. 3º.

Poderão ser objetos para aporte de recursos:

- Cachês de artistas e/ou bandas musicais;
- Publicidade;
- Itens de infraestrutura do evento.

Em atendimento à Portaria/MinC nº 33, de 17 de abril de 2014, para apoio a cachês artísticos, o investimento máximo da SECULT/MTur é de R\$ 20 mil para artistas individuais e R\$ 50 mil bandas, conjuntos e grupos. E, no caso de despesas com publicidade o limite é de até de 25% do valor global do projeto.

O Município ou Estado indicado pelo parlamentar deve ter aderido ao Sistema Nacional de Cultura (<http://portalsnc.cultura.gov.br/>).

Instituições elegíveis:

Estados, Distrito Federal e Municípios.

Instrumento Jurídico para formalização:

Convênios.

Contrapartida:

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente. A contrapartida será dispensada nos casos em que o valor da emenda corresponda ao custo total do projeto e os recursos tenham sido depositados no Fundo Nacional da Cultura com destinação especificada na origem, conforme previsto no Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006.

Normatização:

Estar devidamente credenciada e cadastrada na Plataforma + Brasil;
Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU, de 30 de dezembro de 2016;
Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991;
Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006;
Portaria/MinC nº 33, de 17 de abril de 2014; e
Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020.

Contato:

Departamento de Fomento Direto e Cultura do Trabalhador
Coordenação-Geral de Fomento Direto
Telefone: (61) 2024-2296 | E-mail: formalizacao.cgfd@turismo.gov.br

2- FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL

Código da ação: 20ZF

Realizar ações de formação e capacitação cultural, visando a promoção da arte e da cultura, conforme previsto na Lei nº 8.313/1991, art. 3º.

Poderão ser objetos para aporte de recursos:

- Oficinas, seminários, cursos das áreas temáticas de artes plásticas, música e literatura.

O Município ou Estado indicado pelo parlamentar deve ter aderido ao Sistema Nacional de Cultura (<http://portalsnc.cultura.gov.br/>).

Instituições elegíveis:

Estados, Distrito Federal e Municípios.

Instrumento Jurídico para formalização:

Convênios.

Contrapartida:

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente. A contrapartida será dispensada nos casos em que o valor da emenda corresponda ao custo total do projeto e os recursos tenham sido depositados no Fundo Nacional da Cultura com destinação especificada na origem, conforme previsto no Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006.

Normatização:

Estar devidamente credenciada e cadastrada na Plataforma + Brasil;
Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU, de 30 de dezembro de 2016;
Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991;
Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006;
Portaria/MinC nº 33, de 17 de abril de 2014; e
Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020.

Contato:

Departamento de Fomento Direto e Cultura do Trabalhador
Coordenação-Geral de Fomento Direto
Telefone: (61) 2024-2296
E-mail: formalizacao.cgfd@turismo.gov.br

3- EDITAL DE INTERCÂMBIO E DIFUSÃO CULTURAL

Código da ação: ZF

Realização de edital para concessão de recursos financeiros, a título de ajuda de custo, para artistas, técnicos, gestores culturais, empreendedores criativos, mestres dos saberes e fazeres populares ou tradicionais e estudiosos da cultura, com residência permanente no Brasil, a fim de possibilitar a participação em atividades de natureza cultural, quais sejam: eventos, cursos, produções, pesquisas ou residências artísticas culturais promovidas por instituições brasileiras ou estrangeiras, conforme previsto na Lei nº 8.313/1991, art. 3º. O recurso será destinado aos estados e municípios para que realizem suas próprias premiações, a partir de modelo de edital fornecido pelo Ministério do Turismo/Secretaria Especial de Cultura.

Poderão ser objetos para aporte de recursos:

- Ajuda de custo para aquisição de passagens aéreas e/ou terrestres para participação eventos, cursos, produções, pesquisas ou residências artísticas culturais de modo a garantir a difusão cultural de artistas ou grupos locais.

O Município ou Estado indicado pelo parlamentar deve ter aderido ao Sistema Nacional de Cultura (<http://portalsnc.cultura.gov.br/>).

Instituições elegíveis:

Estados, Distrito Federal e Municípios.

Instrumento Jurídico para formalização:

Convênios.

Contrapartida:

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente. A contrapartida será dispensada nos casos em que o valor da emenda corresponda ao custo total do projeto e os recursos tenham sido depositados no Fundo Nacional da Cultura com destinação especificada na origem, conforme previsto no Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006.

Normatização:

Estar devidamente credenciada e cadastrada na Plataforma + Brasil;
Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU, de 30 de dezembro de 2016;
Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991;
Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006;
Portaria/MinC nº 33, de 17 de abril de 2014;
Portaria/MinC nº 29 de 21 de maio de 2009 e
Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020.

Contato:

Departamento de Fomento Direto e Cultura do Trabalhador
Coordenação-Geral de Fomento Direto
Telefone: (61) 2024-2296
E-mail: formalizacao.cgfd@turismo.gov.br

UNIDADES VINCULADAS

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL - FBN

1. VALORIZAÇÃO DA MEMÓRIA NACIONAL PROGRAMA “BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL”

Código da ação: 20ZF

Para as comemorações do Bicentenário da Independência do Brasil em 2022, a Fundação Biblioteca Nacional apresenta uma lista de propostas que pretendem compreender os mais variados públicos e ideias. Trata-se de uma ação em prol da unidade nacional e da consagração de uma pátria de 200 anos de vida política independente, que tem em sua maior biblioteca um tesouro de memória e proteção.

Poderão ser objeto de aporte de recursos as seguintes ações, voltadas à produção e difusão do conhecimento e à recordação e reafirmação das raízes da formação brasileira:

- Evento de Lançamento do Bicentenário da Independência na FBN;
- Edital de Pesquisa – Bicentenário da Independência;
- Coleção “Fundadores do Brasil”;
- Exposição “Memória da memória: A Biblioteca Nacional nas comemorações da Independência”;
- Exposição “Sons e Instrumentos musicais do Brasil Império”;
- Exposição “Os Braganças de Portugal e do Brasil – A família imperial”;
- Exposição digital “A Guerra literária da Independência do Brasil”;

- Exposição digital “O Rio de Janeiro na Independência”;
- Curso “O Rio de Janeiro e a Independência do Brasil: fatos, personagens e eventos”;
- Exposição em realidade virtual “Das Independências – Lugares e acontecimentos”;
- Edição de Coletânea “Relatos estrangeiros sobre o Brasil Independente”;
- Pesquisa “Introdução ao pensamento político da Independência”;
- Biblioteca Nacional nas escolas: ação itinerante sobre o bicentenário;
- Repositório digital “Brasiliana da Independência”.

Instituições elegíveis:

Fundação Biblioteca Nacional.

Instrumento Jurídico para formalização:

Termo de Execução Descentralizada – TED.

Condições para aderir ao programa:

O objeto deve estar em consonância com o Plano Nacional de Turismo e diretrizes estratégicas da Fundação Biblioteca Nacional.

Contato:

Gabinete da Presidência

Telefone: (21) 3095-3908/3095-3826

E-mail: Presidencia@bn.gov.br

2. ATUAÇÃO INTERNACIONAL

PROGRAMA DE APOIO À TRADUÇÃO, PUBLICAÇÃO, RESIDÊNCIA E INTER-CÂMBIO

Código da ação: 20ZF

O Programa de Apoio à Tradução, Publicação, Residência e Intercâmbio é um estratégico e contínuo instrumento de internacionalização da cultura nacional, com o objetivo de difundir a literatura e a produção intelectual brasileira no exterior. Programa existente desde 1991, passou a contar com ampla divulgação no mercado internacional.

Poderão ser objeto de aporte de recursos as seguintes ações, voltadas à produção e difusão do conhecimento e da cultura brasileira no exterior:

- Edital de Apoio à Tradução e à Publicação;
- Edital de Apoio ao Intercâmbio de autores brasileiros;
- Edital de Apoio à Residência de Tradutores Estrangeiros no Brasil;

O Município ou Estado indicado pelo parlamentar deve ter aderido ao Sistema Nacional de Cultura (<http://portalsnc.cultura.gov.br/>).

Instituições elegíveis:

Fundação Biblioteca Nacional.

Instrumento jurídico para formalização:

Termo de Execução Descentralizada - TED.

Condições para aderir ao programa:

O objeto deve estar em consonância com o Plano Nacional de Turismo e diretrizes estratégicas da Fundação Biblioteca Nacional.

Contato:

Gabinete da Presidência

Telefone: (21) 3095-3908/3095-3826

E-mail: presidencia@bn.gov.br

3. PRESERVAÇÃO

PRESERVAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO E DOCUMENTAL

Código da ação: 20ZH

A digitalização do acervo, tanto original quanto microfilmado, tem por finalidade preservar os originais à medida em que evita o manuseio das obras, permitindo sua consulta e reprodução a partir da mídia digital, ampliando e democratizando o acesso da população aos documentos que compõem o Acervo Memória Nacional e sua ampla difusão no site da BNDigital.

Compreende a execução das ações dos tratamentos técnicos de conservação, restauração, acondicionamento e armazenamento das obras em suas respectivas áreas de guarda. O objetivo precípuo dessa ação é salvaguardar os suportes físicos e dar acesso ao seu conteúdo, que compreende: depósito legal, intercâmbio, inventário, conservação, microfilmagem e digitalização.

Instituições elegíveis:

Fundação Biblioteca Nacional.

Condições para aderir ao programa:

O objeto deve estar em consonância com o Plano Nacional de Turismo e diretrizes estratégicas da Fundação Biblioteca Nacional.

Contato:

Gabinete da Presidência

Telefone: (21) 3095-3908/3095-3826

E-mail: Presidencia@bn.gov.br



Contatos:
Assessoria Parlamentar/MTur
Telefone: (61) 2023-7020
E-mail: caspar@turismo.gov.br
Salvador/BA

FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA - FCRB

PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO

Código da ação: 20ZF

Realização de projetos e atividades que contribuam direta ou indiretamente para a preservação de bens e acervos culturais, incluindo o desenvolvimento de estudos, pesquisas, normas, monitoramento, fiscalização e acompanhamento, além de eventos que contribuam para a preservação do patrimônio cultural brasileiro.

Poderão ser objeto de aporte de recursos as seguintes ações, voltadas à preservação do patrimônio cultural brasileiro:

- Implantação de um Repositório Digital Arquivístico Confiável, por meio de um software, o Archivemática, para viabilizar o Projeto de Preservação Digital da Fundação Casa de Rui Barbosa – Preserva Rui. O Programa visa preservar a documentação arquivística em suporte digital produzida e custodiada pela Fundação. Esses documentos consistem no acervo institucional – documentos produzidos e recebidos pela FCRB no exercício de sua missão – e nos acervos privados, com destaque para o Arquivo de Rui Barbosa, declarado Memória do Mundo pela UNESCO, além dos arquivos de literatos importantes como Vinícius de Moraes e Clarice Lispector - R\$ 1.365.500,00.
- Acessibilidade do Museu Casa de Rui Barbosa – instalação de plataforma elevatória e pavimentação de rota acessível. O projeto prevê a criação de acesso para pessoas com mobilidade reduzida ao Museu Casa de Rui Barbosa. O acesso se dará pelo jardim da FCRB, mediante a criação de rota

acessível (nova pavimentação) que levará o cadeirante da porta de entrada do Museu até a plataforma elevatória localizada na fachada norte. O projeto também compreende a compra e instalação dessa plataforma elevatória, que dará acesso à Sala Constituição, principal sala do Museu e onde se localiza a grande parte das estantes da biblioteca de Rui Barbosa - R\$ 120.000,00.

- Ações críticas de conservação programada para o Museu Casa de Rui Barbosa – consolidação de coberturas. O projeto reúne ações de caráter crítico para a conservação do Museu Casa de Rui Barbosa (MCRB) e de seu jardim histórico, envolvendo suas coberturas (telhados, forros e lajes). É preciso que sejam executadas para sanar problemas relacionados ao seu uso, composição estrutural e características estéticas - R\$ 750.000,00.
- Ações críticas de conservação programada para o Museu Casa de Rui Barbosa – consolidação de alvenarias e revestimentos internos. O projeto reúne ações de caráter crítico para a conservação do Museu Casa de Rui Barbosa, envolvendo suas superfícies internas (alvenarias e revestimentos de piso, parede e teto). É preciso que sejam executadas para sanar problemas relacionados ao seu uso, composição estrutural e características estéticas, de modo a poder dar continuidade ao plano de Conservação Preventiva já existente - R\$ 650.000,00.
- Recuperação estrutural de piso em ladrilho hidráulico da Copa do Museu Casa de Rui Barbosa. O assoalho da copa do Museu Casa de Rui Barbosa, ambiente visitável e de circulação de público, sofreu, ao longo do tempo, deformação estrutural. Por consequência, seu revestimento em ladrilhos hidráulicos sofreu rachaduras e afundamentos, que pode ser visualmente observado. O projeto visa contratar consultoria especializada para o desen-

volvimento de projeto executivo e obra para a recuperação estrutural do piso, assim como a recomposição de peças necessárias ao revestimento de ladrilho hidráulico - R\$ 180.000,00.

- Projeto de Revisão Museográfica do Museu Casa de Rui Barbosa. O projeto consiste na reestruturação da área de hospitalidade e acolhimento do visitante e novos equipamentos de comunicação. Consideramos que tal ação é fundamental para que seja renovada e potencializada a narrativa institucional, ampliado o acesso confiável e sustentável ao patrimônio e aos acervos museológicos, enriquecida a experiência cultural do público nacional e estrangeiro, e ainda uma forma eficaz a atrair ainda mais visitantes - R\$ 250.000,00.

Instituições elegíveis:

Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados.

Instrumento Jurídico para formalização:

Aplicação direta, Convênio ou Instrumentos Congêneres.

Contato:

Contato: Leticia Dornelles

Presidência da FCRB

Telefone: (21) 98311-1046

E-mail:leticia.dornelles@rb.gov.br



Prédio da Casa de Rui Barbosa/RJ

INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS – IBRAM

1. APOIO A PROJETOS PARA INSTITUIÇÕES MUSEOLÓGICAS

No Brasil, há mais de 3,5 mil museus que preservam, valorizam e democratizam o acesso à memória e ao patrimônio cultural brasileiro, carentes de recursos.

Dessa forma sugerimos que o Parlamentar escolha um museu de seu Estado para a destinação de recursos via emenda ao Orçamento Geral da União, que pode ter como beneficiário o próprio museu, público ou privado, bem como o governo estadual e municipal ou suas secretarias/fundações de cultura.

Informações sobre os museus de sua região podem ser encontradas a partir do link: <http://www.museus.gov.br/sistemas/cadastro-nacional-de-museus/>

PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA BRASILEIRA

Código da ação: 20ZF

Essa ação contribui com o alcance do objetivo de consolidar a cultura como mais um eixo estratégico de desenvolvimento sustentável, provendo o acesso, a produção e a fruição da cultura, o exercício dos direitos culturais, a preservação e a difusão da memória e do Patrimônio Cultural.

Abrange o apoio a projetos de instituições museológicas, com ações voltadas para: preservação, conservação e difusão de acervos culturais.

Poderão ser objeto de aporte de recursos: (GND3)

- Restauração e conservação de acervo;
- Organização do acervo dos museus: identificação, pesquisa, catalogação, documentação, digitalização etc;
- Requalificação de exposições nos museus;
- Apoio a projetos de educação museológica;
- Elaboração, edição e difusão de publicações e de materiais gráficos institucionais para os museus;
- Realização de eventos para a difusão do conhecimento museológico e de seus acervos.

Instituições elegíveis:

Municípios, Estados, Distrito Federal e Organizações da Sociedade Civil.

Instrumento Jurídico para formalização:

Convênio e Termo de Fomento.

Contrapartida:

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente para entes públicos e isenção para Organizações da Sociedade Civil.

Contato:

Coordenação de Financiamento e Fomento

Telefone: (61) 3521-4114

E-mail: convenios@museus.gov.br

IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS

Código da ação: 14U2

Essa ação visa à implantação, instalação e modernização de equipamentos e espaços culturais, permanentes ou provisórios, bem como garantia de sua operação e do acesso do público à programação, aos produtos e aos bens culturais.

Abrange projetos de obras, adaptações e ampliações de espaço físico, promoção de acessibilidade, serviços de engenharia em geral, bem como aquisições de mobiliário, equipamentos, acervos e o desenvolvimento e implantação de novas tecnologias nos museus.

Poderão ser objeto de aporte de recursos: (GND3)

- Implantação de novas unidades museológicas e de institutos de memória;
- Reforma na estrutura física do espaço museológico público;
- Instalação e manutenção de equipamentos e mobiliário do museu;
- Ampliação da estrutura física de museus públicos;
- Aquisição de equipamentos, mobiliário e acervo para o museu;
- Implantação de tecnologias voltadas para inventariança, segurança, climatização, iluminação, acessibilidade e informatização;

Instituições elegíveis:

Municípios, Estados, Distrito Federal e Organizações da Sociedade Civil.

Instrumento jurídico para formalização:

Convênio, Contrato de Repasse e Termo de Fomento.

Contrapartida:

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente para entes públicos e isenção para Organizações da Sociedade Civil.

Observação:

Não há dispositivo legal que permita a realização de construção, ampliação ou conclusão de obras em entidades privadas.

Contato:

Coordenação de Financiamento e Fomento

Telefone: (61) 3521-4114

E-mail: convenios@museus.gov.br



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP

INSTALAÇÃO DO CENTRO DE INTERPRETAÇÃO NO GALPÃO DOCAS PEDRO II (CAIS DO VALONGO)

Órgão

Fundação Cultural Palmares.

Unidade

Centro Nacional de Informação e Referência da Cultura Negra – CNIRC.

Ação

Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais.

Código da ação

14U2.

Explicação básica da ação:

O sítio arqueológico Cais do Valongo, localizado no município do Rio de Janeiro, recebeu o título de Patrimônio Mundial da Humanidade. Como contrapartida a essa titulação, o Estado brasileiro obrigou-se a instalar um “Centro de acolhimento turístico” e um “memorial da celebração da herança africana”. A Fundação Cultural Palmares, como responsável pela implantação do Centro de Interpretação, pretende instalá-lo no imóvel denominado Armazém Central das Docas Pedro II, de propriedade da União e tombado pelo IPHAN, situado exatamente em frente ao

monumento do sítio arqueológico.

Objetivos:

O Centro de Interpretação será um lugar de memória para reflexão sobre a importância do legado dos afrodescendentes na cultura das Américas. E, ainda, neste espaço buscar-se-á promover o desenvolvimento cultural e a promoção arqueológica do Sítio Arqueológico Cais do Valongo. Propiciará a realização de obras para reforma/adaptação do espaço bem como a aquisição de equipamentos e mobiliários para abrigar o Centro de Interpretação, além de prover a segurança, manutenção, conservação e preservação do local.

Instituições elegíveis:

Órgãos da Administração Pública Municipal do Rio de Janeiro, IPHAN e Consórcios Públicos.

Instrumento jurídico:

Edital de Seleção Pública, TED.

Contrapartida:

Não se aplica.

Normatização:

Art. 166-A da CF/01/01/2020, Emenda EC 105/2019.

Valor sugerido por ação / Natureza de despesas

3 - Custeio (700.000,00)

4 - Investimento (700.000,00)

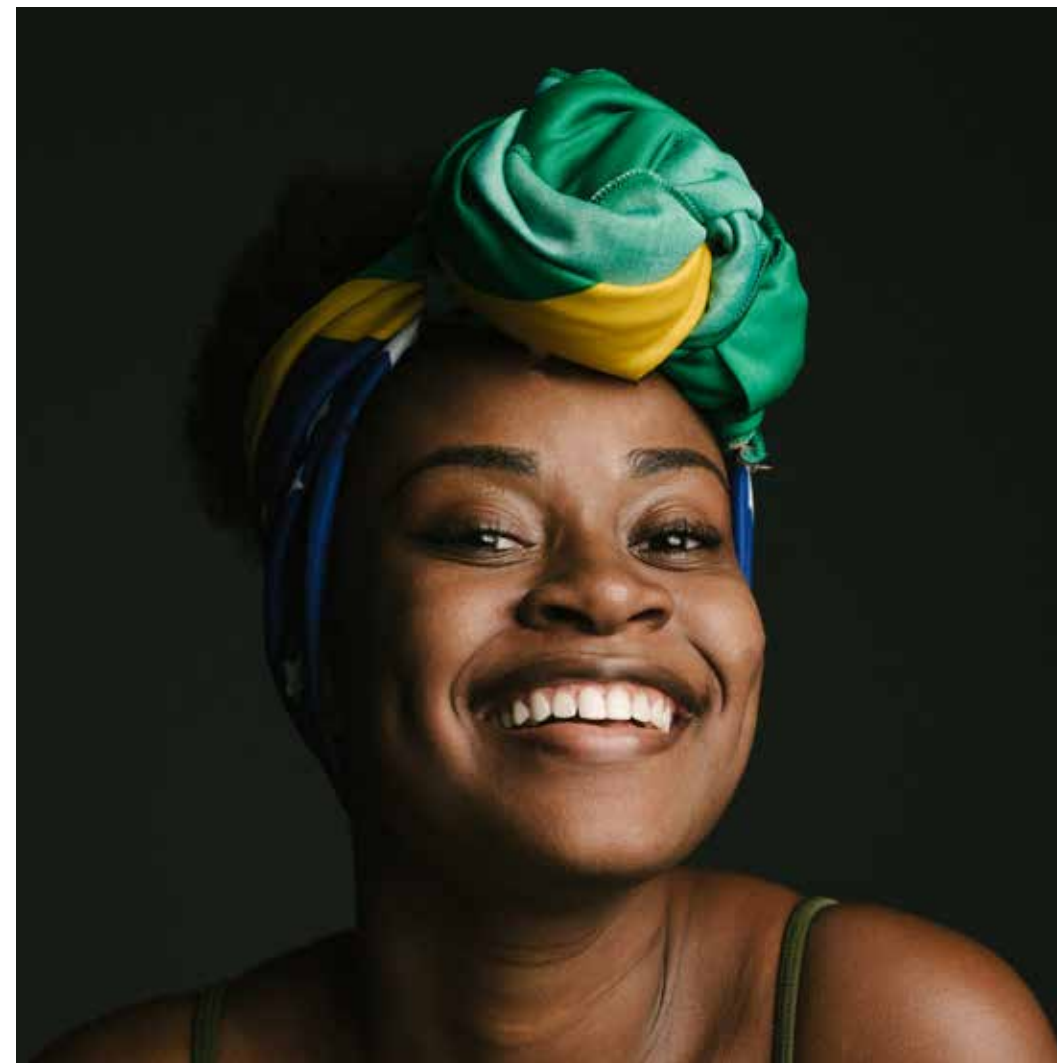
Contato

Centro Nacional de Informação e Referência da Cultura Negra - CNIRC

Telefone: (61) 98316-1760

E-mail: coordenador.cnirc@gmail.com

cnircfcp@gmail.com



INSTALAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA OLIVEIRA SILVEIRA**Órgão**

Fundação Cultural Palmares.

Unidade

Centro Nacional de Informação e Referência da Cultura Negra – CNIRC.

Ação

Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais.

Código da ação

14U2.

Explicação básica da ação:

A proposta prevê a instalação e modernização da Biblioteca da Fundação Cultural Palmares na nova sede da FCP (SHCGN-SCRN 702/703, Bloco B, loja 16/18, Asa Norte), em Brasília. O acervo, de temática afro-brasileira, é composto por aproximadamente 17 mil itens entre livros, publicações, quadros, peças tridimensionais e outros. Este se encontra, atualmente, em estantes deslizantes por não possuir mobiliários apropriados para a sua guarda e exibição ao público.

Objetivos:

A Biblioteca terá o escopo de democratizar o acesso à leitura e à cultura, além de propiciar a formação de leitores, integrando o acervo bibliográfico à promoção da

cultura afro-brasileira. A modernização tem como objetivo adequar o espaço às normas técnicas de segurança, acessibilidade, ruído e climatização, para a criação de baias de estudo, sala multiuso, videoteca e espaço infantil, além da promoção de ações como saraus literários, workshops, mostras de filmes, contação de histórias, entre outros. Propiciará a realização de obras de reforma do espaço de modo a atender os novos ambientes bem como a aquisição de mobiliários/equipamentos /sinalização adequados à instalação do acervo.

Instituições elegíveis:

Instituições públicas de ensino superior, Distrito Federal.

Instrumento jurídico:

Edital de Seleção Pública, TED.

Contrapartida:

Não se aplica.

Normatização:

Art. 166-A da CF/01/01/2020, Emenda EC 105/2019.

Valor sugerido por ação / natureza de despesas:

3 - Custeio (500.000,00)

4 - Investimento (200.000,00)

Contato:

Centro Nacional de Informação e Referência da Cultura Negra – CNIRC

Telefone: (61) 98316-1760

E-mail: coordenador.cnirc@gmail.com

cnircfcp@gmail.com

**CRIAÇÃO DO MUSEU NACIONAL DA MEMÓRIA
AFROBRASILEIRA - MNMAFRO**

Órgão

Fundação Cultural Palmares.

Unidade

Centro Nacional de Informação e Referência da Cultura Negra – CNIRC.

Ação

Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais.

Código da ação

14U2.

Explicação básica da ação:

Trata-se da adaptação de projeto arquitetônico e complementar original para a construção do futuro Museu Nacional da Memória Afro-brasileira - MNMAfro, localizado no Lote B da QL 24 do Setor de Habitações Individuais Sul - SHIS, Lago Sul, Brasília/DF. Será um espaço de preservação, salvaguarda e difusão dos suportes da memória material e imaterial do legado africano para a formação da sociedade brasileira.

Objetivos:

O imóvel deverá ser projetado de modo que ofereça uma estrutura museológica.

eficiente, em que se evidenciem a apresentação e interpretação do legado africano bem como a produção do conhecimento. E, ainda, contribuirá com os esforços que se tem destinado à ampliação e renovação do repertório cultural da capital federal, como novo espaço de produção de conhecimento, trocas de saberes, lazer e turismo, cooperando para transformar a cidade, que congrega estrangeiros representantes dos países com os quais o Brasil mantém relações diplomáticas e cidadãos oriundos de várias partes do país, em centro de referência nacional da cultura afro-brasileira. Propiciará a contratação de serviços para adaptação do projeto arquitetônico e complementares original.

Instituições elegíveis:

IBRAM, IPHAN, Distrito Federal.

Instrumento jurídico:

Edital de Seleção Pública, TED.

Contrapartida:

Não se aplica.

Normatização:

Art. 166-A da CF/01/01/2020, Emenda EC 105/2019, Lei Complementar nº 891, 20/08/2014.

Valor sugerido por ação / natureza de despesas:

3 - Custeio (4.000.000,00).

Contato:

Centro Nacional de Informação e Referência da Cultura Negra – CNIRC

Telefone: (61) 98316-1760

E-mail: coordenador.cnirc@gmail.com

cnircfcp@gmail.com

PROJETO DE MUSICALIZAÇÃO QUILOMBOLA

Órgão

Fundação Cultural Palmares.

Unidade

Departamento de Fomento e Promoção da Cultura Afro-brasileira.

Ação

Realizar atividade de musicalização em comunidades tradicionais de matriz africana através de edital de termo de fomento.

Código da ação

A definir.

Explicação básica da ação:

Uma das competências da FCP é implementar políticas públicas que dinamizam a participação dos afrodescendentes no processo de desenvolvimento sociocultural brasileiro. A proposta de MUSICALIZAÇÃO tem potencial para ajudar a cumprir esse objetivo. Além do cumprimento dos objetivos precípuos da FCP, é largamente conhecida a situação de dificuldade vivida pelas Comunidades Remanescentes de Quilombo - CRQs. A implementação de um programa ou projeto cujos objetivos sejam valorizar o patrimônio cultural, a memória comunitária e auto identificação quilombola por meio do ensino e valorização da cultura musical tradicional, ao mesmo tempo em que oferece uma nova perspectiva cultural, pode acarretar

na criação de uma cadeia de valor inexplorada pelos comunitários quilombolas selecionados.

Objetivos:

Promover e fomentar ações de MUSICALIZAÇÃO que assegurem a preservação da cultura em comunidades tradicionais de matriz africana de modo a promover cidadania através da música e da arte.

Itens elegíveis:

Indicação de emenda parlamentar para compor orçamento do chamamento público; Indicação de OSC para executar orçamento, sem chamamento público.

Execução do projeto:

- Indicação de Emenda Parlamentar;
- Seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC com base em dois parâmetros: a experiência da OSC na consecução de parcerias público privadas e a avaliação objetiva da proposta por ela elaborada por uma comissão mista da FCP e da equipe parlamentar, sugere-se a adoção de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.
- Elaboração de Propostas pelas OSCs com a previsão adequada das etapas necessárias para se cumprir o objetivo de promover e fomentar ações culturais focadas na MÚSICA em pelo menos 1 (uma) comunidade tradicional de matriz africana.
- A FCP realiza as análises técnicas e de mérito das propostas, de modo que a selecionada se adeque às competências do órgão, às expectativas do Estado

Brasileiro e às necessidades do público alvo.

- A FCP e a OSC selecionada firmam TERMO DE FOMENTO. No instrumento estarão descritas todas as etapas de realização, o cronograma de execução e desembolso, além dos materiais e serviços da proposta.
- O projeto deverá ser iniciado e concluído dentro do prazo de vigência estabelecido. A OSC deverá prestar contas da execução junto à equipe parlamentar, à FCP e à própria comunidade, momento no qual se aferem a devida execução das atividades e a mensuração dos objetivos do projeto.

Parceiros:

- A equipe parlamentar cedente de emenda;
- Equipe técnica Fundação Cultural Palmares;
- OSCs;
- Lideranças Quilombolas.

Instrumentos jurídicos:

- Edital de Chamamento Público - opcional (Art. 29, Lei 13.019/2014);
- Termo de Fomento - obrigatório (Art. 32, § 4º, Lei 13.019/2014).

Valor sugerido por ação:

R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por CRQ/OSC.

Contrapartida:

De acordo com o Art. 35, inciso VI, §1º não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contraparti-

da em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Normatização:

- Lei n.º 13.019/2014 - Regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Federal e as Organizações da Sociedade Civil;
- Decreto n.º 8.726/2016 - Regulamenta a Lei n.º 13.019/2014.

Contato:

Departamento de Fomento e Promoção da Cultura Afro-brasileira

Telefone: (61) 3424-0173

E-mail: dep@palmares.gov.br

palmaresdep@gmail.com

PROJETO DE CAPACITAÇÃO E EMPREENDEDORISMO JUNTO ÀS COMUNIDADES TRADICIONAIS NEGRAS

Órgão

Fundação Cultural Palmares - FCP.

Unidade

Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-brasileiro - DPA.

Ação

Apoiar projetos voltados a ações de etnodesenvolvimento junto às comunidades negras tradicionais.

Código da ação

A definir.

Explicação básica da ação:

À Fundação Cultural Palmares cabe promover a preservação do patrimônio cultural afro-brasileiro e desenvolver ações que valorizem a identidade cultural dos remanescentes das comunidades dos quilombos, além de promover ações de inclusão e sustentabilidade destes remanescentes. ao mesmo tempo em que oferece uma nova perspectiva cultural, pode acarretar.

Objetivo:

Desenvolver ações para fortalecer e aprimorar habilidades profissionais e apoiar ao empreendedorismo dos membros das comunidades tradicionais negras, e proporcionar diversas opções de curso, qualificação e aprimoramento da qualificação profissional destes membros de forma a impulsionar ações empreendedoras.

Ítems elegíveis:

Indicação de emenda parlamentar para compor orçamento.

Execução do projeto:

- Indicar Emenda Parlamentar;
- Indicar o Proponente que irá execução a Emenda;
- Caso não haja indicação, pode-se recorrer ao Chamamento Público, Convênio, Termo de Descentralização de Crédito e Execução Direta;
- Analisar, por parte da FCP, a validade das propostas encaminhadas;

Parceiros:

A equipe parlamentar cedente de emenda, Equipe técnica Fundação Cultural Palmares, Órgãos e entidades parceiras na execução da proposta, Comunidades tradicionais negras.

Valor sugerido por ação:

R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por Projeto.

Contrapartida:

De acordo com as especificadas em legislação e na LDO.

Normatização:

Legislação de convênio e Termo de Referência que estiver em prática à época da execução. No caso de Termo de Descentralização de Crédito – DECRETO Nº 10.426, DE 16 DE JULHO DE 2020, e Legislação de licitações e contratos vigente na época.

Contato:

Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-brasileiro – DPA.

Telefone: (61) 3424-0101

E-mail: dpa@palmares.gov.br

PROJETO DE ETNODESENVOLVIMENTO EM COMUNIDADES NEGRAS TRADICIONAIS**Órgão**

Fundação Cultural Palmares - FCP.

Unidade

Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-brasileiro – DPA.

Ação

Apoiar projetos voltados a ações de etnodesenvolvimento junto às comunidades negras tradicionais.

Código da ação

A definir.

Explicação básica da ação:

À Fundação Cultural Palmares cabe promover a preservação do patrimônio cultural afro-brasileiro e desenvolver ações que valorizem a identidade cultural dos remanescentes das comunidades dos quilombos, além de promover ações de inclusão e sustentabilidade destes remanescentes.

Objetivos:

Desenvolver ações socioeconômicas junto às comunidades tradicionais negras no intuito de fortalecer, preservar e proteger estas comunidades.

Ítems elegíveis:

Indicar Emenda Parlamentar para compor orçamento.

Execução do projeto:

- A equipe parlamentar cedente de emenda;
- Equipe técnica Fundação Cultural Palmares;
- Órgãos e entidades parceiras na execução da proposta;
- Comunidades tradicionais negras.

Parceiros:

- A equipe parlamentar cedente de emenda;
- Equipe técnica Fundação Cultural Palmares;
- Órgãos e entidades parceiras na execução da proposta;
- Comunidades tradicionais negras.

Valor sugerido por ação:

R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por Projeto.

Contrapartida:

De acordo com as especificadas em legislação e na LDO.

Normatização:

Legislação de convênio e Termo de Referência que estiver em prática à época da execução. No caso de Termo de Descentralização de Crédito – DECRETO Nº 10.426, DE 16 DE JULHO DE 2020, e Legislação de licitações e contratos vigente na época.

Contato:

Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-brasileiro – DPA.

Telefone: (61) 3424-0101

E-mails: dpa@palmares.gov.br



Contatos:
Assessoria Parlamentar/MTur
Telefone: (61) 2023-7020
E-mail: aspar@turismo.gov.br
[Rio de Janeiro/RJ](#)

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN

Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização

CULTURA DIMENSÃO ESSENCIAL PARA O DESENVOLVIMENTO

Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro

Código da Ação: 20ZH

Patrimônio Cultural de Natureza Material

- Intervenção em conjuntos e sítios de valor histórico ou, individualmente, em bens imóveis e em bens móveis tombados;
- Execução de obras e serviços (manutenção, conservação, restauração, infraestrutura, requalificação urbana, novas construções, instalações e sinalização, entre outros);
- Execução de projetos de constituição, conservação e disponibilização de acervos de bens culturais, incluindo a aquisição de coleções, entre outros;
- Elaboração de projetos de arquitetura, de restauração, de urbanismo, de engenharia, de paisagismo, entre outros;
- Aquisição de bens e serviços para a manutenção e conservação de bens culturais e para a implantação e modernização de núcleos ou laboratórios de conservação e centros de referência cultural;

Instituições/Entidades Elegíveis:

Não especificado.

Instrumentos jurídicos para formalização:

Convênio; Termo de Colaboração; Termo de Fomento; Patrocínio; Termo de Execução Descentralizada.

Contrapartida:

Não especificado.

Normatização:

Decreto-Lei nº 25/37

Portaria nº 375/2018

Contato:

Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização

SEPS - Quadra 713/913 - Bloco D -Edifício Iphan

Telefone: (61) 2024-6342

Email: depam@iphan.gov.br

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

Centro Nacional de Arqueologia

PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO

Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro

Código da Ação: 20ZH

O patrimônio arqueológico brasileiro tem sua proteção garantida pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e pela Lei nº. 3.924, de 26 de julho de 1961, sendo considerado patrimônio cultural brasileiro e Bem da União. Visto isso, é necessário que seja preservado para as gerações atuais e futuras, a partir de processos que visem identificar, reconhecer, proteger, normatizar, autorizar, avaliar, fiscalizar, conservar, interpretar, promover e difundir esses bens.

Objetivos

- Ações de preservação de sítios arqueológicos, tais como delimitação, sinalização, extroversão, pesquisa, conservação e/ou recadastramento;
- Ações de fortalecimento de Instituições de Guarda e Pesquisa de Bens Arqueológicos;
- Elaboração de sínteses regionais, mapas de potencial arqueológico e outros estudos que contribuam para o aprofundamento do conhecimento e da capacidade institucional de proteção do patrimônio arqueológico;
- Elaboração de programas específicos para preservação e gestão do patri-

mônio arqueológico indígena e de matriz africana, nos termos dos artigos 62 e 65 da Portaria Iphan nº. 375/2018;

- Elaboração de exposição acerca do patrimônio arqueológico brasileiro;
 - Elaboração de guias turísticos do patrimônio arqueológico brasileiro (Sítios arqueológicos e Instituições de Guarda e Pesquisa de Bens Arqueológicos);
 - Pesquisas em acervos arqueológicos;
 - Ações para conservação de acervos arqueológicos.
- genharia, de paisagismo, entre outros;

Instituições/Entidades Elegíveis:

Municípios contemplados no Mapa do Turismo, Estados, Distrito Federal, Instituições de Guarda e Pesquisa de Bens Arqueológicos, Universidades e comunidades tradicionais.

Instrumentos jurídicos para formalização:

Convênio, Contrato de Repasse e Termo de Execução Descentralizada.

Contrapartida:

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

Normatização:

Lei nº. 3.924/1961; Portaria Sphan nº. 07/1988; Portaria Iphan nº. 137/2016; Portaria Iphan nº. 196/2016; Portaria Iphan nº. 375/2018.

Contato:

Centro Nacional de Arqueologia

SEPS - Quadra 713/913 - Bloco D -Edifício Iphan

Telefone: (61) 2024-6300

Email: cna@iphan.gov.br



Ouro Preto/MG

DEPARTAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS

PRESERVAÇÃO DAS CIDADES HISTÓRICAS

Preservação do Patrimônio Cultural das Cidades Históricas:

Código da ação: 5538

O Programa de Fomento à Iniciativa Privada no Turismo busca incentivar a economia do setor, bem como apoiar e acompanhar o desenvolvimento e a promoção de projetos e de oportunidades de investimentos no Brasil.

Poderão ser objeto de aporte de recursos:

Linha destinada exclusivamente aos sítios históricos urbanos protegidos pelo Iphan.

Linha destinada exclusivamente aos sítios históricos urbanos protegidos pelo Iphan.

IPHAN, Órgãos e Entidades da Administração Pública federal, por meio de execução direta e administrações públicas estadual e municipal, por meio de execução indireta.

Instrumento Jurídico para formalização:

Termo de Compromisso e Termo de Execução Descentralizada.

Condições para aderir ao Programa:

Os projetos foram selecionados com base no objetivo do Programa: buscar a recuperação e a revitalização das cidades, a restauração de monumentos protegidos, o desenvolvimento econômico e social e dar suporte às cadeias produtivas locais, com promoção do patrimônio cultural.

Informações Adicionais:

O Programa atualmente em fase de implementação em cooperação com diversos coexecutores, em especial os municípios, universidades e outras instituições federais, contando ainda com apoio técnico da Caixa e de estados da federação.

Está sendo implantado em 44 cidades de 20 estados da federação. O investimento em obras de restauração é destinado a 423 obras em edificações e espaços públicos, financiando inclusive projetos.

Contrapartida:

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

Normatização:

Portaria Iphan nº 343, de 20 de agosto de 2013.

Contato:

Departamento de Projetos Especiais
SEPS - Quadra 713/913 - Bloco D - Edifício Iphan
Telefone: (61) 2024-6160 | Email: dpe@iphan.gov.br

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO IMATERIAL

PROGRAMA NACIONAL DO PATRIMÔNIO IMATERIAL

Identificação, reconhecimento, apoio e fomento a Bens Culturais Imateriais

Código da ação: 20ZH

O Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNPI) tem como objetivo executar medidas de salvaguarda para bens culturais imateriais, com o objetivo de garantir a viabilidade do patrimônio cultural imaterial, tais como a identificação, a documentação, a investigação, a preservação, a proteção, a promoção, a valorização, a transmissão – essencialmente por meio da educação formal e não formal – e revitalização deste patrimônio em seus diversos aspectos.

O objeto do PNPI “(...) são os usos, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e espaços culturais que lhes são inerentes – que as comunidades, os grupos e em alguns casos os indivíduos reconheçam como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é recriado constantemente pelas comunidades e grupos em função de seu entorno, sua interação com a natureza e sua história, infundindo-lhes um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana” (Convenção do Patrimônio Cultural Imaterial da Unesco, 2003).

O público alvo do programa são os denominados detentores, ou seja, as comunidades, grupos, segmentos e coletividades que possuem relação direta com a dinâmica da produção, reprodução de determinado bem cultural imaterial e/ou seus bens culturais associados, e para os quais o bem possui valor referencial, é parte constituinte da sua memória e identidade. Os detentores possuem conhecimentos específicos sobre esses bens culturais e são os principais responsáveis pela sua transmissão para as futuras gerações e continuidade da prática ao longo do tempo.

Para que sejam realizadas ações no escopo do PNPI é condição necessária a apresentação de termo de consentimento prévio e informado dos detentores dos bens culturais.

Poderão ser objeto de aporte de recursos:

- **Pesquisa, documentação e informação** – contempla ações de produção de conhecimento e documentação nas suas diferentes modalidades – inventário, mapeamento etc. -, assim como aquelas de sistematização de informações, constituição e implantação de banco de dados, incluindo o apoio à produção, conservação de acervos documentais e etnográficos, considerados fontes fundamentais de informação sobre o patrimônio cultural imaterial.
- **Reconhecimento e valorização** - contempla ações que visam reconhecer o valor patrimonial dos bens culturais imateriais que são referenciais culturais para comunidades detentoras, possuem continuidade histórica e relevância nacional, por meio dos instrumentos legais de reconhecimento, ocasionando

a ampla divulgação e promoção desses bens culturais reconhecidos e valorados. fontes fundamentais de informação sobre o patrimônio cultural imaterial.

- **Sustentabilidade** – contempla ações que têm como objetivo apoiar a sustentabilidade de bens culturais de natureza imaterial, considerando focos de atuação diversos, que incluem desde a transmissão de conhecimentos e saberes, até o fortalecimento das condições sociais e materiais de continuidade desses bens, incluindo ainda o apoio a atividades de organização comunitária e a constituição de instâncias de gestão compartilhada da salvaguarda, envolvendo instâncias públicas e privadas.
- **Promoção e Difusão** – contempla ações de divulgação visando à apropriação, pela sociedade civil, da Política de Salvaguarda do Patrimônio Imaterial, através do desenvolvimento de programas educativos, de ações de sensibilização para a importância do patrimônio cultural imaterial e da promoção das ações desenvolvidas e dos bens culturais imateriais reconhecidos ou inventariados.
- **Capacitação e fortalecimento institucional** - contempla ações de formação e capacitação de agentes para gestão da salvaguarda do patrimônio cultural imaterial, incluindo apoio a instituições e centros de formação públicos ou privados, voltados para o desenvolvimento metodológico no campo da preservação e transmissão de conhecimentos tradicionais.

Instituições/Entidades Elegíveis:

Municípios, Estados, Distrito Federal, empresas públicas e sociedades de economia mista, instituições públicas de ensino superior, organizações da sociedade ci-

vil.(61) 2024-6160 | SEPS - Quadra 713/913 - Bloco D - Edifício Iphan

Instrumento Jurídico para formalização:

Convênio; Termo de Colaboração; Termo de Fomento; Patrocínio; Termo de Execução Descentralizada.

Condições para aderir ao Programa:

Estar devidamente credenciada e cadastrada no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal (SICONV) e atender aos requisitos das legislações correlatas.

Contrapartida:

De acordo com legislação vigente para cada instrumento.

Normatização:

Decreto 3.551/2000;

Decreto 5.753/2006;

Decreto 7.387/2010;

Portaria IPHAN 299/2015;

Portaria IPHAN 200/2016;

Mais detalhes em <http://portal.iphan.gov.br/legislacao>.

Contato:

Departamento do Patrimônio Imaterial - Iphan

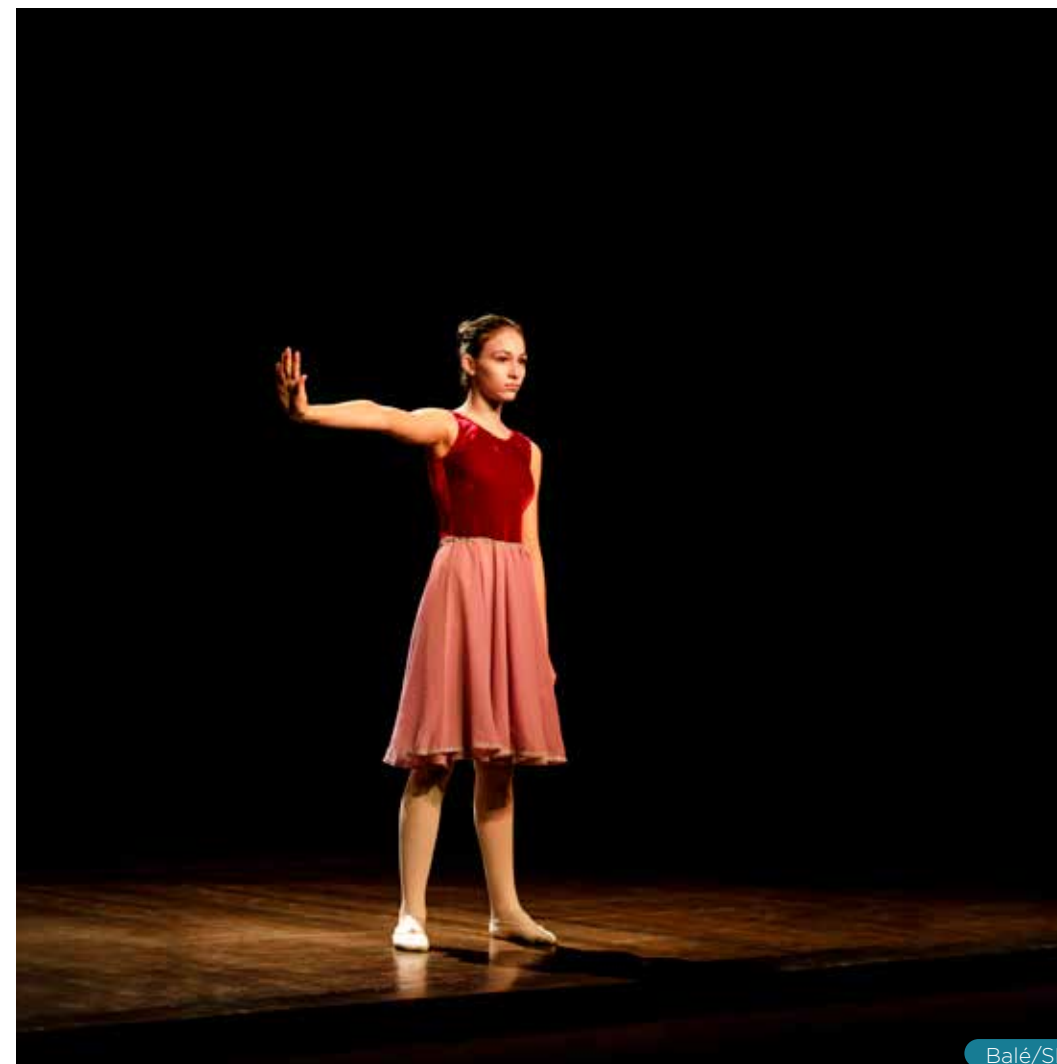
Telefone: (61) 2020-5401

Email: dpi@iphan.gov.br

Superintendências Estaduais do Iphan

Os contatos das Superintendências Estaduais podem ser localizados em

<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/708/>



Balé/SP

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO IMATERIAL

Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular

PROGRAMA NACIONAL DO PATRIMÔNIO IMATERIAL

Choro como Patrimônio Cultural do Brasil

Código da ação: 20ZH

A instrução técnica para o processo de Registro do Choro como Patrimônio Cultural do Brasil implica uma documentação extensiva, sistemática e detalhada sobre o bem, em um processo de trabalho que se estende por três etapas:

1. Levantamento preliminar: reúne e sistematiza as informações inicialmente disponíveis com o objetivo de levantar os dados bibliográficos, museológicos, arquivísticos e sonoros-visuais já existentes, verificar a duração temporal das referências e identificar os sentidos e significados que os detentores do bem associam à referência cultural e ao senso de identidade cultural.

2. Identificação: visa descrever sistematicamente as principais ocorrências da manifestação cultural, os processos de produção e transmissão de práticas e saberes, identificar os principais praticantes e mestres e mapear as relações com outras práticas culturais associadas. A descrição pormenorizada de um bem permite que se identifique os problemas a serem superados, com o objetivo de fundamentar ações de salvaguarda.

3. Documentação: inclui a constituição de um banco de dados sobre o bem cultural contendo referências atualizadas, depoimentos e entrevistas com os detentores, documentação fotográfica, entre outras, fruto das pesquisas documental e de

campo, possibilitando a apreensão de sua complexidade.

A instrução técnica resultará em um dossiê de Registro e em um vídeo documentário que serão apresentados ao Conselho Consultivo do Iphan para sua apreciação e eventual titulação do Choro como Patrimônio Cultural do Brasil.

Objetivo:

Superar parte das dificuldades e limites para a realização do inventário de uma expressão cultural praticada nas cinco regiões do país, em função da preponderância e dinamismo dessa prática na vida cultural da população e seu valor simbólico para as identidades locais e representações coletivas.

Instituições/Entidades elegíveis:

Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular e Associação Cultural de Amigos do Museu de Folclore Edison Carneiro, já devidamente credenciada e cadastrada no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal (SI-CONV) atendendo aos requisitos das legislações correlatas, para execução e gestão da instrução técnica do Registro do Choro como Patrimônio Cultural do Brasil.

Instrumento jurídico para formalização:

Convênio; Termo de Colaboração; Patrocínio; Termo de Execução Descentralizada.

Contrapartida:

De acordo com legislação vigente para cada instrumento.

Normatização:

Decreto no 3.551 de 4 de agosto de 2000;
Resolução no 001 de 3 de agosto de 2006;

Contato:

Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular
Telefone: (21) 3826-4319; (21) 3826-4328
(21) 99224-7079 – Claudia Marcia
(21) 99233-4681 – Lucia Yunes
Email: cnfcp@iphan.gov.br



Choro

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO IMATERIAL

Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular

PROGRAMA NACIONAL DO PATRIMÔNIO IMATERIAL

Mercado Brasil de Artesanato de Tradição

Código da ação: 20ZH

O Mercado Brasil de Artesanato de Tradição é uma mostra que reúne exposição e venda de objetos artesanais e tem como principal objetivo a difusão e a salvaguarda da arte popular e do artesanato de tradição cultural. A 6ª edição vai reunir nos Jardins do Palácio do Catete, Rio de Janeiro, RJ, peças de arte popular/artesanato de tradição, provenientes de 60 localidades de diferentes regiões do país. São objetos que, por seu significado simbólico, tecnologia de confecção ou matéria-prima empregada, são testemunhos do viver e do fazer das comunidades tradicionais. São os artesãos que estipulam o preço dos objetos e que se beneficiam com a renda obtida com as vendas. A mostra oferece ao público não apenas acesso às obras, mas também ao artista e seu fazer.

Acompanha a mostra uma programação paralela de oficinas do fazer artesanal, de apresentação de grupos culturais e de rodas de conversa entre os artesãos acerca da sustentabilidade e de alternativas viáveis para o escoamento de sua produção.

Voltados para a valorização, a difusão e o fomento da arte popular e do artesanato produzido pelas comunidades tradicionais, os programas Sala do Artista Popular, criado em 1983, que já realizou 202 exposições, e o Promoart – Programa de Pro-

moção do Artesanato de Tradição Cultural, desenvolvido desde 2007, atendendo 65 polos artesanais das cinco regiões do país, são duas iniciativas do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular que vêm colhendo bons resultados junto a essas comunidades.

A partir da experiência acumulada no desenvolvimento desses programas, constata-se a necessidade de fortalecer os canais de escoamento dessa produção, construindo relações comerciais mais equitativas, que assegurem melhores condições de troca e pagamento de preço justo, o que implica na adoção de estratégias de qualificação/sensibilização do público que já é consumidor e a formação de novos públicos e novos mercados.

Desde a sua primeira edição, realizada em 2007, o Mercado Brasil de Artesanato de Tradição tem sido um importante canal de agregação de valor e de fomento dessa produção.

Objetivo:

Difundir a arte popular e o artesanato de tradição cultural do Brasil, contribuindo para a valorização e reconhecimento dos artesãos de tradição cultural, na qualidade de detentores de saberes tradicionais, que, com seus padrões estéticos, técnicas e tecnologias acumuladas empiricamente, são constituintes do rico patrimônio cultural brasileiro.

Valor estimado: R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) – montagem da exposição, transporte das peças desde as localidades até o Rio de Janeiro, contratação de

assistentes de comercialização, providências para a presença de artistas/artesãos para oficinas e contato com o público durante o período da mostra, divulgação do evento em diversas mídias, prestação de contas e envio de relatórios de vendas aos artistas/artesãos, desmontagem da exposição. De acordo com legislação vigente para cada instrumento.

Instituições/Entidades elegíveis:

Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular.

Instrumento jurídico para formalização:

Convênio; Termo de Colaboração; Patrocínio; Termo de Execução Descentralizada..

Contrapartida:

de acordo com legislação vigente para cada instrumento.

Normatização:

Decreto no 3.551 de 4 de agosto de 2000.

Contato:

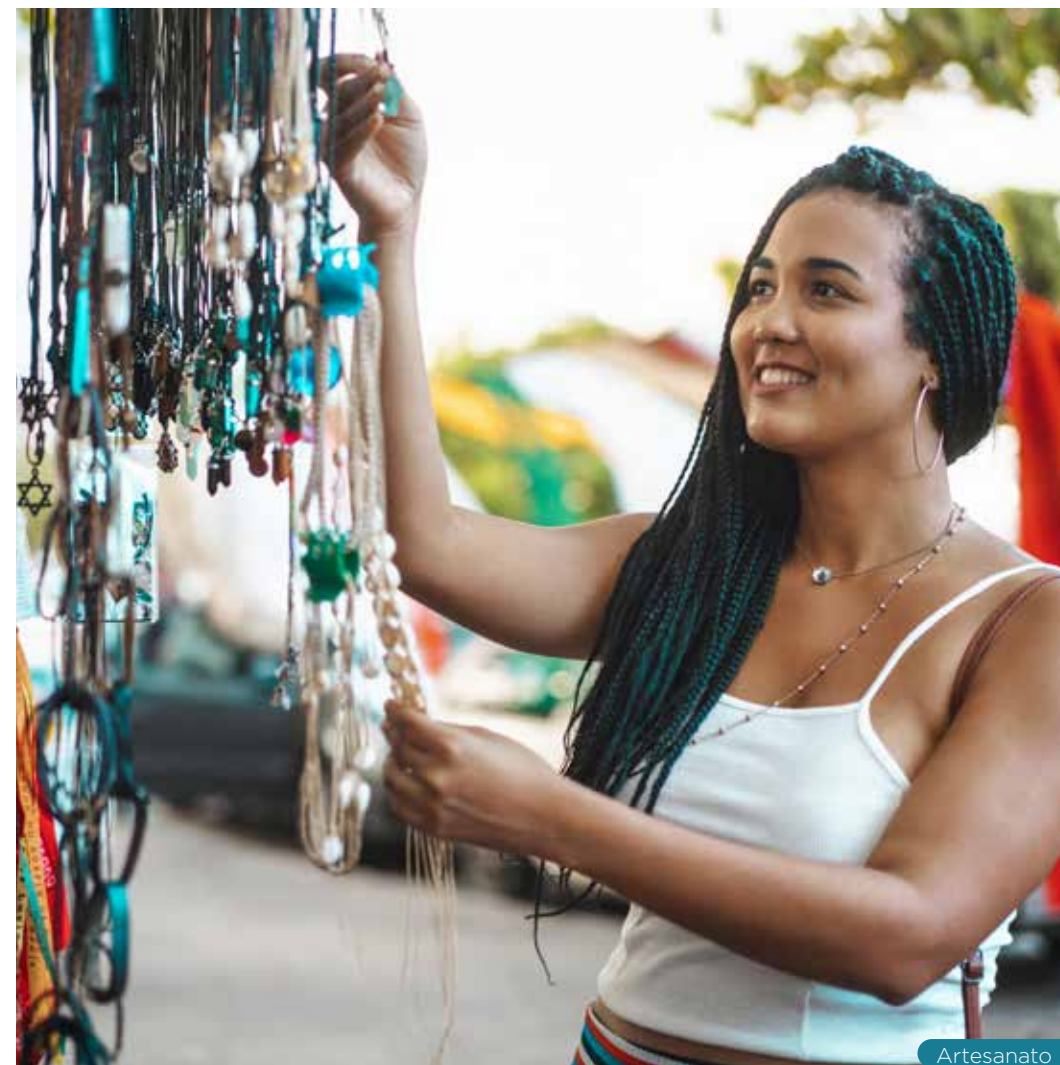
Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular

Telefone: (21) 3826-4319; (21) 3826-4328

(21) 99224-7079 – Claudia Marcia

(21) 99233-4681 – Lucia Yunes

Email: cnfcp@iphan.gov.br



Artesanato

DEPARTAMENTO DE COOPERAÇÃO E FOMENTO

INSTALAÇÃO DE CENTROS DE INTERPRETAÇÃO EM SÍTIOS RECONHECIDOS COMO PATRIMÔNIO CULTURAL MUNDIAL NO BRASIL.

Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística

Código da ação: 10VO.

As cidades históricas brasileiras atraem e acolhem visitantes do país e do exterior, apresentando um potencial a ser desenvolvido e explorado, o que permite qualificar o Patrimônio Cultural Brasileiro como atrativo de riqueza, desenvolvimento e sustentabilidade a partir de uma dinâmica interativa entre o Patrimônio e o Turismo.

Os Centros de Interpretação Turística do Patrimônio são, conforme estabelecido no Decreto da Política Nacional de Gestão Turística dos Sítios do Patrimônio Mundial no Brasil, “espaços de acolhimento e recepção de turistas e visitantes, com informações diversas sobre o sítio e seus valores preservados que, a partir de uma experiência sensorial, os auxiliam a vivenciar a história do lugar e compreender o seu valor universal excepcional, ademais, a inteirar-se da oferta cultural e/ou natural existente na localidade onde o sítio se encontra, assim como dos produtos e serviços turísticos associados aos atrativos patrimoniais existentes”.

O desenvolvimento do Projeto de instalação dos Centros de Interpretação em cada sítio cultural declarado Patrimônio Mundial, a fim de permitir a sua execução e ple-

no funcionamento, podem corresponder a novos equipamentos, ou a melhoria e adaptação de equipamentos já existentes. A instalação dos centros é composta pela implantação do Projeto de restauro e adaptação funcional; Projeto interpretativo; Projeto expográfico e Projeto promocional – comunicação e publicidade.

Objetivos:

Dinamizar o conhecimento sobre os sítios Patrimônio Cultural Mundial no Brasil e contribuir para sua promoção e difusão, assim como o incremento da atividade turística local.

Município	Sítio Reconhecido
Rio de Janeiro/RJ	a. Rio Paisagem Cultural Patrimônio Mundial b. Sítio Arqueológico Cais do Valongo
Paraty/RJ Angra dos Reis/RJ	Paraty e Ilha Grande: cultura e biodiversidade
Belo Horizonte/MG	Conjunto Moderno da Pampulha
Congonhas/MG	Santuário Bom Jesus de Matosinhos
São Cristóvão/SE	Praça de São Francisco
São Miguel das Missões/RS	Sítio Arqueológico de São Miguel Arcanjo
São Raimundo Nonato/PI	Parque Nacional da Serra da Capivara
Ouro Preto - MG	Centro Histórico de Ouro Preto - MG

Município	Sítio Reconhecido
Diamantina - MG	Centro Histórica de Diamantina - MG
Cidade de Goiás - GO	Centro Histórico de Goiás - GO
Olinda - PE	Centro Histórico de Olinda - PE
Salvador - BA	Centro Histórico de Salvador - BA
São Luís - MA	Cidade Histórica de São Luís - MA
Salvador - BA	Centro Histórico de Salvador - BA
Brasília - DF	Conjunto Urbano Moderno de Brasília - DF

Instituições/Entidades Elegíveis:

Municípios contemplados no Mapa do Turismo, Estados, Distrito Federal e Consórcios Públicos.

Instrumento jurídico:

Contrato de Repasse.

Contrapartida:

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

Normatização:

Acórdão TCU nº 3155; Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo; Decreto nº 9.763, de 11 de abril de 2019, Artigo 7, Inciso XII, incentiva a implantação de centros de interpretação turística, para atendimento aos turistas e aos visitantes, nos Patrimônios Mundiais.

Contato:

Departamento de Cooperação e Fomento
Endereço: SEPS - Quadra 713/913 - Bloco D - 1º andar - Edifício Iphan
Telefone: (21) 2024-5440
E-mail: decof@iphan.gov.br

DEPARTAMENTO DE COOPERAÇÃO E FOMENTO

Centro Cultural do Patrimônio Paço Imperial

AÇÕES VIRTUAIS DE PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Código da ação: Não Se Aplica.

Promoção do Centro Cultural do Patrimônio Paço Imperial -patrimônio edificado tombado pelo IPHAN em 1938, através de catálogos e visitas virtuais.

Objetivos:

Promover ações virtuais que estimulem o acesso ao Centro Cultural do Patrimônio Paço Imperial e a fruição de sua programação. A partir do princípio da isonomia e da fruição coletiva, toda sociedade deve ter acesso e conhecer seus bens culturais. Portanto, é de extrema importância aproximar ainda mais o público do Paço Imperial para que possam usufruir do acesso ao bem cultural.

Instituições/Entidades elegíveis:

Não se aplica.

Instrumento jurídico para formalização:

Não se aplica.

Contrapartida:

O Centro Cultural do Patrimônio Paço Imperial pretende contribuir para a promoção da cidadania cultural, entendida como o acesso democrático ao universo

artístico do nosso patrimônio cultural.

Normatização:

Não se aplica.

Contato:

Sabrina Veloso

Chefe da Divisão Técnica

Telefone: (21) 2215-5231

Email: sabrina.veloso@iphan.gov.br

DEPARTAMENTO DE COOPERAÇÃO E FOMENTO

Centro Cultural do Patrimônio Paço Imperial

AÇÕES DE ACESSIBILIDADE PARA O CENTRO CULTURAL DO PATRIMÔNIO PAÇO IMPERIAL

Código da ação: Não Se Aplica.

Promoção da acessibilidade para o Centro Cultural do Patrimônio Paço Imperial - patrimônio edificado tombado pelo IPHAN em 1938. Serão implementados equipamentos e ações de acesso a portadores de necessidades especiais ou mobilidade reduzida visando o amplo afluxo e o bem-estar dos visitantes.

Objetivos:

Ampliação da acessibilidade ao Centro Cultural do Patrimônio Paço Imperial e a fruição de sua programação. A partir do princípio da isonomia e da fruição coletiva, toda sociedade deve ter acesso e conhecer seus bens culturais. Portanto, é de extrema importância eliminar barreiras arquitetônicas, comunicacionais e atitudinais que possam dificultar o acesso ao bem cultural. O projeto pretende construir e ampliar todo o sistema de acessibilidade do Paço Imperial e implementar recursos inovadores que tornem o monumento histórico disponível e transitável para seus visitantes. O projeto pretende quebrar barreiras de acessibilidade cultural não só para pessoas com deficiência, mas também para indivíduos com mobilidade reduzida, fazendo com que consigam acessar o prédio a fim de conhecer sua programação de exposições e sua história.

Instituições/Entidades elegíveis:

Não se aplica.

Instrumento jurídico

Não se aplica.

Contrapartida:

O Centro Cultural do Patrimônio Paço Imperial pretende garantir a toda e qualquer pessoa com necessidade especial ou mobilidade reduzida transitar pelo seu espaço sem que sejam encontradas barreiras que impossibilitem o convívio ou o trânsito social em áreas de acesso, circulação ou permanência de público.

Normatização:

Não se aplica.

Contato:

Sabrina Veloso

Chefe da Divisão Técnica

Telefone: (21) 2215-5231

Email: sabrina.veloso@iphan.gov.br

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES — FUNARTE

Ação - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira Funcional Programática: 10.55206.13.392.2027.20ZF.XXXX

Programa: 2027 - Cultura:
Dimensão essencial do Desenvolvimento.

Ação:
20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira.

Objetivo PPA:
0786 - Estimular a criação e fortalecer a produção e a difusão cultural e artística.

Descrição da ação:
Contribuição para a criação, produção, divulgação e circulação do produto cultural brasileiro, proporcionando a fruição e o acesso amplo da população aos bens culturais, em suas diversas áreas e segmentos e nos seus mais diversos aspectos, manifestações e linguagens.

Base Legal:
Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.313/1991; Decreto nº 5.761/2006; Lei nº 11.906/2009; Decreto nº 6.845/2009; Decreto nº 6.835/2009; Decreto nº 6.853/2009; Decreto nº 3.100/1999; Lei nº 8.666/1993; Decreto nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 127, de 29/05/2008; Instrução Normativa

n.º 57, de 20/10/2009; Art. 68 da ADCT; Lei nº 7.668/1988; Decreto nº 4.887/2003; Lei nº 3.924/1961; Decreto nº 80.978/1977; Portaria FCP nº 98, de 26/11/2007; Lei nº 10.753/2003 (Política Nacional do Livro); Decreto nº 520/1992; Lei nº 13.018/2014; Decreto nº 7.743/2012; Medida Provisória nº 2.228-1/2001; Convenção sobre a Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais - UNESCO (ratificada pela Câmara Federal em novembro de 2006 e pelo Senado brasileiro, em dezembro do mesmo ano); Decreto nº 3.551/2000; Convenção para a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial, de 2003; Decreto nº 6.040/2007; Convenção nº169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT 1989), ratificada pelo Decreto nº 5.051/2004; Declaração das Nações Unidas sobre o Direito dos Povos Indígenas (ONU 2007); Convenção da Diversidade Biológica; Lei nº 13.123/2015; Lei nº 6.001/1973 (Estatuto do índio); Convenção sobre a proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, Estatuto da Criança e do Adolescente; Convenção sobre a proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, II PNPM; Declaração das Nações Unidas sobre o Direito dos Povos Indígenas (ONU 2007); Lei nº 12.343/2010 (Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC): Art. 3º, inciso IX, Art. 14 e anexo; Decreto nº 5.520/2005, alterado pelo Decreto nº 6.973/2009: Institui o Sistema Federal de Cultura- SFC; Portaria nº 28, de 19/3/2010 (publica o Regimento Interno do Conselho Nacional de Política Cultural); Portaria nº 123, de 13/12/2011 (publica as metas do PNC); Decreto nº 9.674/2019 (aprova a estrutura regimental do Ministério da Cidadania).

Produto:
Projeto apoiado.

Especificação do Produto:

Projetos, atividades de promoção e acesso à cultura brasileira no Brasil e no Exterior.

Unidade de Medida:

Unidade.

Beneficiários:

Agentes envolvidos com a área cultural no Brasil.

Detalhamento da Implementação:

Direta e descentralizada, por meio de ações de iniciativa da própria instituição, podendo ocorrer por apoio, celebração de convênios, contratos, acordos, termos de parceria, ajustes ou similares com órgãos e entidades da administração pública e/ou instituições privadas.

Tipos de projetos passíveis de fomento:

1. Ações de estímulo à excelência nos campos da performance musical, da composição, do arranjo, da técnica do espetáculo (iluminação, sonorização, cenografia, luteria etc.), tais como: concessão de bolsas de aperfeiçoamento, implementação e fomento a processos de formação/aperfeiçoamento, premiações.
2. Ações de custeio e estímulo à produção de conteúdos musicais, tais como arranjos e composições (considerando, inclusive, níveis de execução variados), ca-

ternos de partituras, material didático e paradidático.

3. Ações de fomento a projetos de cunho sociomusical registrados no Cadastro Funarte de Projetos Sociomusicais, tais como: custeio de melhorias na infraestrutura; custeio de bolsas de estudo; aquisição de instrumentos e acessórios; estímulo à composição e produção de arranjos; capacitação de gestores, regentes, arranjadores, docentes e agentes em geral para a especificidade da área, inclusive em articulação com as universidades; custeio de demais despesas necessárias a seu adequado funcionamento.
4. Ações de fomento a bandas musicais registradas no Cadastro Funarte de Bandas de Música, tais como: custeio de melhorias na infraestrutura; custeio de bolsas de estudo; aquisição de instrumentos e acessórios; estímulo à composição e produção de arranjos; capacitação de gestores, regentes, arranjadores, docentes e instrumentistas, inclusive em articulação com as universidades; custeio de demais despesas necessárias a seu adequado funcionamento.
5. Ações de fomento a orquestras, tais como: custeio de melhorias na infraestrutura; custeio de bolsas de estudo; aquisição de instrumentos e acessórios; estímulo à composição e produção de arranjos; capacitação de gestores, regentes, arranjadores e instrumentistas, inclusive em articulação com as universidades; custeio de demais despesas necessárias a seu adequado funcionamento.
6. Implementação e apoio a processos formativos e informativos sobre música brasileira, tais como: cursos, ciclos de palestras e conferências, repositórios de

dados e informações.

7. Ações de estímulo à excelência nos campos da performance cênica, da direção, da criação coreográfica e da técnica do espetáculo (iluminação, sonorização, cenografia, figurino, maquiagem, capatazia etc.), tais como: concessão de bolsas e residências de aperfeiçoamento, implementação e fomento a processos de formação/aperfeiçoamento, premiações.

8. Ações de estímulo à produção de novos espetáculos de Circo, Dança e Teatro.

9. Ações de estímulo à circulação de espetáculos de Circo, Dança e Teatro em âmbito nacional regional ou estadual.

10. Ações de estímulo à criação dramaturgica ou coreográfica, capacitação de gestores, docentes e agentes em geral para a especificidade da área cênica, inclusive em articulação com as universidades.

11. Ações de fomento à manutenção de grupos, companhias e coletivos de Circo, Dança e Teatro.

12. Ações de fomento a processos formativos e informativos sobre Circo, Dança e Teatro, tais como: cursos, oficinas de capacitação profissional, ciclos de palestras e conferências.

13. Ações de estímulo à realização e circulação de exposições resultantes de projetos curatoriais de excelência em Artes Visuais, nas suas vertentes tradicionais ou contemporâneas.

Valor mínimo do projeto de custeio e/ou aquisição de equipamentos:

R\$ 100.000,00.

Valor máximo do projeto de obras e ampliação:

R\$ 250.000,00.

Contato da área responsável:

Coordenação de Planejamento e Finanças | Cofin

Endereço: Centro Empresarial Cidade Nova – Teleporto - Av. Presidente Vargas nº 3.131 – 17º andar - Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20.210-911

Telefone: (21) 2279-8596 / (21) 2279-4031

E-mail: formalizacaotv@funarte.gov.br

Contatos:

Assessoria Especial de Assuntos
Parlamentares e Federativos/MTur
Telefone: (61) 2023-7020 / 7044
E-mail: aspar@turismo.gov.br